

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Marcus Ribas Moreira

Uma análise sobre a violência de gênero e o discurso sobre a loucura das mulheres em
processos de separação de corpos de Porto Alegre (1943 – 1949)

Porto Alegre

2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Marcus Ribas Moreira

Uma análise sobre a violência de gênero e o discurso sobre a loucura das mulheres em processos de separação de corpos de Porto Alegre (1943 – 1949)

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob orientação da Profa. Dra. Cláudia Mauch

Porto Alegre

2021

AGRADECIMENTOS

Concluindo esse trabalho não posso deixar de agradecer todos aqueles que contribuíram para que esse momento pudesse chegar. Em especial a minha mãe Rosaura e meu pai Alfeu, que fizeram de tudo para que eu e meus irmãos nos preocupássemos apenas em estudar, garantindo todo conforto e estrutura possível para isso. Devo muito do meu interesse pela história à minha mãe, bibliotecária, viveu sempre em meio aos livros e esse gosto passou para nós também. Ao Fê, que o convívio rotineiro deixa saudade.

Agradeço aos meus irmãos. À Thyene que sempre me inspirou pela dedicação e persistência com que persegue seus sonhos e me ajudou com a revisão desse trabalho. Ao Pedro que mesmo longe está sempre preocupado com o que acontece em casa e lá fora continua sendo o grande irmão mais velho. Ao Nathan que mostra que o carinho entre irmão não tem nada a ver com sangue e não sei quem mais acredita tanto em nós quanto você. “Em nós”, porque agradeço aqui também ao Arthur e ao Rafael, há 24 anos vivendo ao meu lado. Não é como se fôssemos um só, claro que não! Mas é impossível não considerar essa conquista uma conquista de vocês também. Afinal, “Nunca um Sem o outro”. Não importa o que aconteça com vocês, eu sempre vou amá-los.

À minha família em Viamão. Ao tio Álvaro um agradecimento em especial, os livros em espanhol que tu nos destes muitos anos atrás, quando eu ainda não conseguia entender nada, foram muito úteis ao longo do curso de história com muitos textos nessa língua. Às minhas avós, carinhosas como só avós sabem ser, a dinda, que eu e os guris adotamos, e a aos meus avôs, que não puderam me ver formar, mas fazem parte desse momento.

Aos grandes amigos que fiz ao longo desses cinco anos. Obrigado Carlos, Douglas e Diego, sem vocês esse curso não seria a mesma coisa. À Fabiana, que se tem algo de bonito na minha escrita eu devo a ela. Muito obrigado à professora Claudia Mauch, em que em um ano de tantas incertezas me deixou o mais confortável possível para escrever esse trabalho. Sem a sua orientação não seria possível.

À minha namorada Vanessa, obrigado por todo apoio durante esses nervosos meses em que estive escrevendo esse trabalho, e por todo amor que vivemos nos últimos quatro anos. Esse trabalho é de todos vocês também.

RESUMO

O presente trabalho volta-se aos processos de separação de corpos da Vara da Família e Sucessão, da 1ª comarca de Porto Alegre, presentes no acervo do Arquivo Público do Rio Grande do Sul (APERS), para analisar as relações de gênero em Porto Alegre dos anos de 1943 a 1949. Denúncias de violências sofridas por mulheres pelos seus maridos basearam as primeiras questões suscitadas aqui. Compõem os objetivos desse trabalho identificar de que maneira agiu o poder judiciário em relação às denúncias realizadas no processo; identificar nos discursos masculinos nos processos de separação de corpos, práticas que levaram à manutenção da violência para com as mulheres; analisar como a dominação masculina foi reforçada pelos discursos médico e jurídico. Concluí a partir do estudo das fontes e da bibliografia pertinente, a manutenção de práticas dos saberes jurídico e médico, apropriadas pelos maridos, que visaram a construção de um ideal de mulher obediente e dócil ao longo da primeira metade do século XX.

Palavras-chaves: Violência de gênero; Dominação masculina; Psiquiatria; Processos civis; Porto Alegre.

ABSTRACT

The present research concentrates on the processes of separation from bed and board from the Family and Succession Court, of the 1st district of Porto Alegre, present in the collection of the Public Archive of Rio Grande do Sul (APERS), and intended to analyze gender relations in Porto Alegre from 1943 to 1949. The reports of violence suffered by women by their husbands established the objectives of this work. They are: to identify how the judiciary acted concerning the complaints made in the lawsuit; recognize male discourses on those lawsuits practices that led to the maintenance of violence towards women; analyzed how male domination was reinforced by discourses from the medical and legal field. It's concluded from the investigation of the evidence and the pertinent bibliography, the maintenance of practices of the legal and medical knowledge used by the husbands, which aimed creation of an ideal obedient and docile woman throughout the first half of the 20th century.

Keywords: Gender violence; Male domination; Psychiatry; Civil suits; Porto Alegre.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. SEPARAÇÃO DE CORPOS: DISCURSOS JURÍDICOS E AS MULHERES	12
2.1- AS ESTRATÉGIAS DOS ADVOGADOS.	20
3. DISCURSOS MASCULINOS E AS VIOLÊNCIAS NO CASAMENTO	26
3.1 A VIOLÊNCIA NOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS	32
4. SABERES JURÍDICOS E PSIQUIÁTRICOS NOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS ...	40
4.1. O SABER JURÍDICO	40
4.2. OS SANATÓRIOS	45
4.3. OS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS	48
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
FONTES	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56

1. INTRODUÇÃO

Sempre há um ponto de partida. Gosto de pensar que comecei esse trabalho de conclusão de curso um ano antes de conhecer as fontes com as quais iria me debruçar por seis meses. Antes mesmo de ter elaborado meus objetivos de pesquisa e meu recorte temporal. No segundo semestre de 2019, durante a cadeira de Estágio de Docência em História no ensino fundamental, eu e meu colega Douglas Ramos, atuamos como professores de história em algumas aulas do oitavo ano da Escola Estadual de Ensino Médio Professor Tolentino Maia, localizada em Viamão. Em determinada aula passamos aos alunos um questionário que entre outras coisas eles teriam que responder “para que serve a história?”. Um aluno respondeu: “para que possamos viver em um mundo sem racismo, sem homofobia, sem machismo e sem feminismo”. Levamos aqueles questionários para casa e pensamos que alguma coisa não estávamos passando para os alunos.

Foi a partir daí que montamos uma aula sobre gênero, que seria dada duas semanas após esse episódio. Contamos com o auxílio do professor Nilton Mullet Pereira para preparar a aula, e como ele sugeriu, começamos a aula passando novamente um questionário aos alunos e dessa vez colocamos algumas situações e eles teriam que responder quais seriam as reações para homens e para as mulheres que vivenciaram o mesmo fato. Essa sugestão teve como base a dissertação de mestrado de Muriel Rodrigues de Freitas¹, as reflexões e materiais produzidos pela historiadora foram importantes para a construção desse trabalho. Queríamos provocá-los e averiguar se responderiam com estereótipos do machismo estrutural, se em determinada resposta diriam que as mulheres agiriam como histéricas e os homens como senhores da razão. Não foi nada disso. Fomos surpreendidos pela troca que tivemos com nossos alunos, lembro de uma aluna em específico que pouco participou das aulas anteriores, nessa contribuiu a todo o momento com a discussão. No desenrolar da aula tocamos em temas sensíveis como violência doméstica e masculinidade e o termo “todo homem é um estuprador em potencial”, que me foi questionado por um aluno.

¹ FREITAS, Muriel Rodrigues de. Camilles, Pierinas e Eunices – condenadas pela razão: mulheres, loucura, documentário e ensino de história. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ensino de História. UFRGS. Porto Alegre, 2018.

Penso que aí começou o projeto que termina agora na conclusão desse trabalho. Pensar no estudo sobre gênero na academia e depois na sala de aula, como mecanismo de transformação, significando meu ofício como professor. Pensar em que lugar ocupamos na sociedade e de que maneira podemos intervir para transformá-la. Em um mundo utópico sem racismo, sem homofobia, sem machismo, (com o feminismo) como desejou o aluno da escola de Viamão naquele mundo pré-pandêmico.

A proposta desse trabalho conquistou em investigar as relações de gênero ao analisar processos de separação de corpos da Vara da Família e Sucessão, da 1ª comarca de Porto Alegre, presentes no acervo do Arquivo Público do Rio Grande do Sul (APERS). Os processos constam no catálogo “História das Mulheres & Relações Familiares: Vara de Família e Sucessão de Porto Alegre”, publicado pelo APERS².

Os documentos selecionados para pesquisa fazem parte dos processos de separação de corpos. Primeiramente foi feita a leitura da súmula de todos os 92 processos desse tipo presentes no catálogo, dentre esses foram selecionados todos em que constavam denúncias de violências de homens contra as mulheres. A partir dessa filtragem se teve o número de 37 processos. Uma nova filtragem foi feita, dessa vez observando aqueles que continham uma acusação de homens sobre a saúde mental de suas esposas. Nessa nova e última filtragem se teve o número de seis (6) processos. Um dos processos foi descartado da pesquisa por possuir sua data de abertura e encerramento anteriores ao recorte temporal estabelecido para esse trabalho. Os cinco (5) processos finais que são os que decidi dedicar minha investigação. Os processos tiveram a data limite de abertura entre os anos de 1943 e 1949.

Uma primeira análise é possível de ser feita a partir da filtragem das fontes. Dos 92 processos de separação de corpos, 14 foram solicitados por homens. O motivo mais comum foi adultério, em cinco casos. A partir dessa informação temos que dos 78 processos restantes, relativos aos que foram solicitados pelas mulheres, em 37 (47,4%) deles existe a acusação da violência sofrida por elas. Em relação esses casos temos que os 6 processos em que a loucura feminina foi colocada em questão representam 16,2% dos casos. Com quase metade das solicitações das esposas sendo motivadas por maridos

² Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Catálogo História das Mulheres & Relações Familiares: Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre / Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. – Porto Alegre: APERS, 2016.

violentos, podemos pensar em como a violência estava inserida no cotidiano das mulheres que buscavam a justiça para se separar de maridos agressivos. Os seis casos que representam a queixa sobre o estado psiquiátrico da reclamante são expressivos, contudo, não caracterizam isso como um atributo generalizante por parte das contestações feitas pelos maridos.

A escolha do recorte temporal se deu, além da conexão com as fontes, pela intenção de estudar o âmbito jurídico brasileiro na década em que foi criado o novo Código Penal em 1940. Nesse código os crimes de violência sexual constituíram crime contra os costumes. Assim o objetivo central desse trabalho é analisar como o discurso jurídico, também apropriado pelos maridos, identificavam nas mulheres atos de degeneração e insubordinação, usando de atributos da psiquiatria para colocar em dúvidas suas manifestações contra a violência dos homens. Para isso irei apresentar também análises sobre a inserção da psiquiatria no campo do direito penal.

Acredito que o trabalho pode resultar em observações importantes a respeito da construção da masculinidade viril e violenta que busca subjugar as mulheres e de que forma essa construção foi amparada pelos saberes jurídico e médico do início do século XX no Brasil. A partir dessa análise busco entender as relações de gênero que na década de 1940 contribuíram para a situação atual do Brasil, que apresenta ano após ano índices alarmantes de violência contra a mulher, além de outros fatores significativos da desigualdade de gênero, como a discriminação no mercado de trabalho e a menor representatividade nos espaços públicos governamentais.

Para realizar a pesquisa das fontes que busquei foi preciso definir alguns conceitos com os quais pretendo trabalhar. Dentre os conceitos estão: gênero; violência de gênero; masculinidade; criminologia; indivíduo perigoso. Para trabalhar com gênero utilizo da definição de Joan Scott em “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. Nesse artigo a autora faz uma análise sobre a atribuição de Gênero na pesquisa histórica e apresenta como determinadas correntes historiográficas trabalharam o tema. A autora define gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e [...] o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.”³ Compreendendo assim que são produzidas as relações de poder, políticas e

³ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & realidade**, v. 20, n. 2, 71-99, 1995. p. 86

culturais a partir da diferenciação sexual, que, portanto, estabelece o gênero como uma categoria de análise que coloca uma hierarquização social a partir da concepção a respeito do sexo feminino e do sexo masculino.

Ainda a respeito das observações de Scott, a autora apresenta a ideia de gênero que pretendo me aprofundar na elaboração do trabalho de conclusão de curso:

[...] “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” - a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e de mulheres. “Gênero” é, segundo esta definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado.

4

A ideia de gênero como uma criação social sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres se relaciona com a legislação vigente no Brasil do início dos anos de 1900 e o uso político do âmbito jurídico e médico para estabelecer o controle social sobre as mulheres na década de 1940.

Scott também escreveu em seu artigo a noção de que o estudo sobre as mulheres implica em um estudo sobre os homens, já que a história das mulheres está inserida em um mundo masculino⁵. Em acordo com que Scott apresentou sobre gênero como uma categoria primária para a análise do poder, Welzer- Lang e Molinier apontam que “São as relações sociais de sexo, marcadas pela dominação masculina, que determinam o que é considerado “normal” – e em geral interpretado como “natural” – para mulheres e homens”⁶.

Dessa forma, o presente trabalho teve seus objetivos desenvolvidos em três capítulos, eles são: Identificar de que forma o poder judiciário agiu em relação às denúncias formalizadas nos processos analisados por meio de seus atores; identificar por meio dos discursos masculinos nos processos de separação de corpos as práticas que indiquem a manutenção de uma relação de violência física e psicológica para com as mulheres; analisar os discursos psiquiátrico e jurídico empregados nos processos de separação de corpos para verificar como atuaram para manter/reforçar a dominação masculina sobre as mulheres no período em questão.

⁴ Ibidem, p. 75.

⁵ Ibidem, p. 75.

⁶ MOLINIER, Pascale; WELZER-LANG, Daniel. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 102.

Os processos de separação de corpos não se caracterizam como processos longos. Por ser uma etapa anterior ao desquite esse tipo de processo terminava de duas maneiras: ou com a desistência do andamento ou com uma posterior ação de desquite. No caso de seguir com o desquite, a requerente (a esposa que solicitou a separação de corpos) solicitava certidões e outros tipos de provas, como laudos médicos, para que sejam devolvidos a ela de forma que possam ser usados no processo de desquite. Portanto, em alguns dos casos trabalhados aqui é possível obter informações mais abrangentes a respeito da origem dos personagens expostos nas ações, informações obtidas em certidões de casamento, por exemplo, com o local de nascimento do esposo ou da esposa e de seus familiares. No caso de a separação de corpos ser decretada e a requerente optar por seguir o desquite, as certidões são retiradas dos autos.

Penso ser importante destacar esse ponto pois, ao longo desse trabalho irei apresentar as histórias das mulheres envolvidas nos processos de separação de corpos. Elementos como local de nascença, atual residência, religião, datas de nascimento, ocupação e acusações de violências sofridas são todas informações retiradas dos processos, seja por meio de alegações iniciais, contestações dos réus, depoimentos e outros tipos de documentos anexados ao processo. Junto a essas informações optei por inserir elementos baseados nos entendimentos que eu tenho da história do Brasil da primeira metade do século XX. Como por exemplo (o que também será trabalhado nos capítulos seguintes) o ideal de esposa e mãe que se esperava para as mulheres da época. Assim, faço uso também da imaginação como historiador que está contando uma história para fazer uma suposição, como será o caso de uma personagem a ser apresentada posteriormente, quando escrevo que seu marido “não tinha visto moça mais bonita”; em outro caso me refiro a um personagem como “gringo boa pinta”. Bom, essas sentenças não estão em nenhuma das páginas do processo, tendo sido colocada no texto como forma de deixar mais próxima do leitor as histórias dessas mulheres. São, portanto, ficções, mas fundadas no meu conhecimento das relações de gênero da época.

Por fim, acredito ser importante reforçar o contexto sobre as mulheres que buscaram a justiça para tentar pôr um fim nas relações violentas que passavam em seus casamentos. Abreu e Caulfield⁷, em trabalhos realizados sobre a atuação jurídica em processos disputados entre homens e mulheres, indicam que os atores jurídicos tendiam,

⁷ ABREU, Martha; CAULFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: as políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890 a 1940). **Caderno espaço feminino**, v. 2, p. 15-52. 1995.

mesmo quando o réu era homem, em julgar a mulher, a reclamante, tendo como base os parâmetros morais estabelecidos socialmente, aos quais elas tentavam se adequar para ter um julgamento favorável. Esses parâmetros estipulavam a dualidade da mulher honesta, mãe, em relação à libertina prostituta. Portanto, a mulher casada tinha um lugar de direito na sociedade brasileira, enquanto a mulher solteira era alvo de críticas, dos olhares desconfiados de vizinhos, da atenção dos saberes jurídico e médico. Essas questões representam a delicada situação por que passaram essas mulheres que tentaram se separar de seus maridos, que como veremos, mesmo alegando serem vítimas de constantes violências, em alguns casos decidiram não continuar com o processo.

2. SEPARAÇÃO DE CORPOS: DISCURSOS JURÍDICOS E AS MULHERES

Jadwiga, também conhecida como Edowirges Przemolski, branca, nascida no final do século XIX, 4 anos após a instauração da Primeira República no Brasil, cumpriu todos os requisitos que as moças dos anos 1900 desejavam, ou pelo menos que se esperava delas. Casou-se com um homem que lhe proporcionou uma vida economicamente confortável, criou uma família, quatro filhos, certamente uma dona de casa impecável! O marido, um argentino de nome nada argentino, Sigismundo Przemolski, homem de negócios, vivia em Porto Alegre e se apaixonou pela jovem Edowirges e concluiu matrimônio com a moça de 20 anos. Os esforços de ambos proporcionaram uma vida aconchegante, e com a renda proveniente dos imóveis do casal estabeleceram sua residência na Avenida Independência, próxima a região boêmia do bairro que passaria a ser denominado Bom Fim em 1959⁸.

Se fosse um feliz para sempre a história de Edowirges (trataremos por Edowirges, pois foi o termo utilizado nos demais autos do processo), não estaria sendo contada aqui. Em 1945, depois de 32 anos de casada, ela abriu um processo de separação de corpos contra Sigismundo. Em suas alegações ela o acusava de infringir lhe maus tratos desde o início da vida conjugal; também apontou um caso, quase dez anos antes, em 1936, em que ele a teria agredido com chicotadas, acusação essa que poderia ser provada com um exame médico-legal anexado ao processo, pois o exame foi registrado depois que Edowirges apresentou queixa contra o marido em uma delegacia naquela ocasião. Aliás, não foi a única vez em que ela recorreu ao serviço dos delegados e dos agentes da lei, uma vez que dois anos antes do processo de separação de corpos ela solicitou ao Delegado do 1º distrito garantias de vida, pois Sigismundo não ia trabalhar para ficar em casa espancando quase todos os dias, e ainda mantinha uma arma de salão (arma usada para tiros esportivos), segundo a requerente, com a intenção de usar para matá-la. O registro assinado pelo inspetor Osvaldo Curia culminou com a apreensão da arma por parte da polícia. No mesmo ano de 1943, Edowirges entrou com processo de desquite, mas foi convencida pelo marido a abandonar. Foi a última das agressões, sofrida enquanto

⁸ lei nº 2.022 de 07 de dezembro de 1959 deu denominação aos bairros de Porto Alegre.

dormia, que levaram a suplicante a abrir o processo que desejava terminar no desquite do seu casamento⁹.

O estudo de processos crimes para análises sobre as relações cotidianas e o que se poderia inferir sobre a sociedade a partir deles tiveram no Brasil o seu momento de maiores produções a partir da década de 1980, baseados na influência da história social inglesa e de Foucault¹⁰. Era um contraponto à história tradicional que se empenhava em estudar os “grandes fatos” e os “homens importantes. Com o advento dessa historiografia que se propôs a observar e pesquisar os processos envolvendo populares, questões foram levantadas a respeito dos atores participantes desses casos, os “manipuladores técnicos”, como aponta Mariza Corrêa¹¹. Ao discorrer sobre a historiografia pertinente à pesquisa do crime no Brasil, Marcos Luiz Bretas apresenta as indagações que foram suscitadas com os referidos estudos, tais como: De que maneira trabalhavam os escritores desses discursos? Quão confiáveis são esses documentos? Caso sejam, será que as pessoas falavam a verdade perante a justiça?¹²

A antropóloga Mariza Correa propõe o debate a respeito dos agentes técnicos do aparato jurídico. Em “Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais” ela, a partir do estudo de processos criminais de homicídios e tentativas de homicídios de mulheres, discorre sobre as regras próprias que regem o sistema jurídico, nos levando a pensar sobre as questões citadas acima.

A morte de uma pessoa pela outra em nossa sociedade é processada através de um aparato policial e jurídico que serve de mediador entre os acontecimentos, os atos iniciais de violação da lei e os transforma, porque tem acesso à escolha dos elementos que serão incluídos ou excluídos nas várias versões daqueles atos, os autos. Esta escolha é determinada por uma série de regras próprias do funcionamento desse aparato repressivo. O que ele nos diz, através dos processos, nos ajuda assim a conhecer melhor a sua natureza do que a dos fenômenos sobre os quais se debruça.¹³

A autora também aponta sobre os “espaços em branco” dos processos, em contraste com os espaços preenchidos, predeterminados já pelo regime jurídico, são as

⁹ Processo de Separação de Corpos. Nº75. Jadwiga e Sigismundo. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS.

¹⁰ BRETAS, Marcos Luiz. As empadas do confeitiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. *Acervo*, v. 15, n. 1. 7-22. 2002, p. 07.

¹¹ CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983. p.25.

¹² BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. **BIB-Boletim informativo e bibliográfico de Ciências Sociais**, v. 32. 49-61, 1991. p. 49.

¹³ CORRÊA, Mariza. Op.cit., p. 23.

estratégias dos manipuladores técnicos para transformar o real em uma realidade flexível¹⁴. Utilizarei então essa obra em questão como um referencial para a análise sobre como o poder judiciário agiu por meio de seus atores em relação às denúncias formalizadas. Busco encontrar as semelhanças nos discursos usados tanto em nome das requerentes, as esposas, quanto dos requeridos, os maridos. Discurso esse filtrado e transcrito pelos seus advogados e procuradores. Importante salientar que aqui não estão sendo estudados processos crimes, e sim os de separação de corpos, mesmo que dentro deles estejam anexados registros de ocorrências policiais. No entanto, me inspiro na reflexão metodológica desenvolvida pela historiografia e ciências sociais para abordar os processos de separação de corpos.

Antes de continuar, é necessário explicar o funcionamento e andamento dos processos de separações de corpos que serão analisados no presente trabalho. O código civil de 1916, a respeito da organização do casamento, definia que esses processos deveriam ser breves, pois são o passo anterior ao desquite¹⁵. Todos os cinco casos que serão analisados nesse trabalho tiveram sua abertura solicitada pelas esposas, após uma alegação inicial por parte da mulher que apresentava tanto a si quanto ao marido, através de uma procuração que autorizava seu advogado a responder por ela. A explanação apresenta a família, os filhos do casal, as queixas da esposa e, por fim, a sua solicitação de separação de corpos. Após isso, uma notificação é enviada ao procurador do réu, o marido, e esse apresenta por meio de seu advogado as contestações das acusações que sofreu. O jogo de acusação e contestação segue durante o processo. Em alguns casos testemunhas depõem, mas dentre os cinco estudados, apenas em dois temos depoimento de terceiros, nos dois casos em favor do homem. Não temos nos casos estudados grandes ingerências por parte dos juízes que julgavam os casos, temos apenas suas decisões anexadas, sem muitas explicações. Contudo, nas acusações e contestações de suplicantes e réus por meio de seus advogados, podemos encontrar semelhanças dentro dos seus discursos que nos permitem entender de que forma pretendiam apresentar seus clientes nesse aparato jurídico, e somados aos registros policiais encontrados em alguns deles também podemos perceber como agiram delegados e policiais que receberam as queixas.

¹⁴ Ibidem, p. 25.

¹⁵ BRASIL. Código Civil. 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. Acesso em: 25 de abril de 2021.

Keila Grinberg já mostrava a importância de conhecer a legislação vigente referente aos processos criminais que o historiador irá se debruçar: “Sem ela, não se entende a lógica do andamento do processo, as sentenças proferidas, as argumentações de advogados e as interpretações de juízes”¹⁶. Para tal faremos observações a respeito do Código Civil e Penal em vigor no Brasil naquela época, inclusive alguns dos artigos do Código Civil são citados durante os processos pelos advogados de acusação e de defesa. O referido código de 1916 em seu primeiro dispositivo a respeito das obrigações e direitos da ordem civil, no artigo 2, coloca como “todo homem” sendo capaz dos respectivos direitos. Em artigos posteriores, como o 5, declara os “loucos” como incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Sobre os doentes mentais, esse tema será debatido no capítulo 3 desse trabalho. O artigo seguinte limita determinados segmentos que em algumas condições teriam seus atos da vida civil restringidos em certos pontos, como as mulheres casadas. O código brasileiro definiu as condições da vida conjugal da população, em seus dispositivos estabeleceu os direitos e deveres dos homens como maridos e das mulheres como esposas, além de definir os instrumentos necessários para a realização, anulação e separação dos casamentos.

Como aqui me proponho a uma análise sobre as relações entre homens e mulheres que estavam casados, uso como referência o trabalho de Sueann Caulfield, que discute sobre como as leis e costumes a respeito do casamento foram se desenvolvendo ao mesmo tempo em que o Brasil deixava de ser uma colônia, passando por um império até se tornar uma república¹⁷. Durante o sistema colonial, contrair matrimônio era usado como uma forma de alavancar seu status econômico e político, usado tanto por homens quanto pelas mulheres. À medida em que os anos avançavam e a urgência do mundo europeu ocidental chegava ao território brasileiro, a influência do liberalismo ia gradualmente penetrando na legislação brasileira por meio dos juristas que discutiam os próximos passos da nação. As leis que iriam reger a moral e as normas cívicas do país, tanto quanto aquelas que iriam criminalizar e punir os infratores foram durante o século XX alvo desse liberalismo, como veremos a seguir

¹⁶GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009, 119-140. p. 123.

¹⁷CAULFIELD, Sueann. From liberalism to human dignity: the transformation of marriage and family rights in Brazil. In: MOSES, Julia (Org): **Marriage, Law and Modernity: Global Histories**. London/New York: Bloomsbury Academic, 27-53, 2017.

Caulfield considera o código civil de 1916 como um dos grandes paradigmas a respeito da história da legislação sobre o casamento no Brasil, pois foi quando a herança colonial de uma sacra-família cristã foi abandonada em detrimento de um novo modelo burguês¹⁸. Clóvis Bevilácqua, jurista responsável por elaborar um projeto de código civil, definiu o casamento como um contrato civil bilateral entre partes livres e iguais. Entretanto, concordou com algum grau de subordinação das mulheres aos maridos como sendo algo necessário e natural para a harmonia familiar. O código de 1916 colocou uma série de limitações às mulheres casadas, que sem a permissão do marido não poderiam trabalhar fora de casa, receber heranças e doações, tomar decisões sobre seus filhos entre outros. E pela primeira vez foram obrigadas a adotar o sobrenome do esposo. As limitações impostas às esposas se espelhavam na constituição de 1890, que colocavam as mulheres como civicamente inativas, negando a elas o direito a voto ou a se eleger¹⁹.

Apesar de não estar trabalhando com processos crimes, ainda é possível observar a manutenção de violências praticadas nas relações de gênero, que são antes de tudo uma esfera primária de poder²⁰. Portanto considero importante para melhor compreensão do papel dos atores jurídicos pôr em debate os códigos penais que vigoraram durante o início do século XX, o de 1890 e o de 1940, sendo esse o que estava em uso durante a abertura dos processos desse trabalho.

Para entender melhor o contexto da época, tomarei como referência os estudos de Sueann Caulfield e Martha Abreu Esteves²¹. As autoras, em uma análise sobre os crimes sexuais e de defloração, nos códigos penais de 1890 e que passaram a crimes de sedução em 1940, realizaram uma importante abordagem a respeito dos processos envolvendo a virgindade e moral feminina e a ênfase que os advogados e juízes davam ao comportamento das mulheres, além também do próprio discurso dos populares a respeito, que se adequava aos ditames do regime jurídico. Tomando a perspectiva foucaultiana da análise, elas refletem sobre o sujeito a ser disciplinado que chega a ser o agente da sua própria sujeição, à medida em que a população pobre (principal alvo do

¹⁸ O outro paradigma debatido por Caulfield foi mais tarde, com a constituição de 1988 em que o modelo antigo foi trocado por um voltado à dignidade humana, englobando uma maior gama de pessoas.

¹⁹ Caulfield, 2017. Op. Cit. p. 31.

²⁰ SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, vol. 16, nº2, jul./dez., 1990.

²¹ ABREU, Martha; CAULFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: as políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890 a 1940). **Caderno espaço feminino**, v. 2. p. 15-52. 1995.

sistema jurídico) expressava frente ao poder judiciário valores em acordo com as ideologias desse sistema em questão²².

O Código Penal de 1940 foi uma forma de buscar o controle sobre a sexualidade das mulheres, em um momento em que a liberdade da mulher moderna era muito discutida pelos (homens) pensadores da legislação brasileira. Conforme Diva de Couto Gontijo Muniz.

Nas mudanças de comportamentos ocorridas, enfocava-se particularmente a “excessiva liberdade da mulher moderna” como um dos efeitos daninhos da modernização. Observa-se nessa construção, que as mulheres, modernas ou não, embora constituídas a partir de experiências múltiplas, diversas e variáveis, eram vistas pelo pensamento jurídico da época sob uma perspectiva essencialista, universal e fixa, contida na representação unificada de “mulher”²³.

O Código Penal então trazia elementos bastante significativos no que se referia à intenção de moldar um ideal moral da mulher brasileira. Casada, amante do lar, dedicada à família. Nos processos estudados por Muniz ela observou como o pensamento jurídico utilizou dos conceitos de virgindade física e moral da mulher para considerá-la mais passível de um julgamento favorável ou não²⁴. De acordo com Esteves e Caulfield, “a mulher que procurasse reparar uma ofensa à sua honra teria, então, que articular um discurso convincente sobre a sua honestidade, onde não haveria espaço possível entre o ideal higiênico da “mulher-mãe” e o seu inverso, a maldita “prostituta”²⁵.

Mas e o homem? O marido? O que havia sobre o ideal de homem pretendido pelos juristas brasileiros mencionados nesse trabalho? O Código Civil de 1916, além de alavancar a autoridade do marido no casamento também estabeleceu em seus direitos e deveres o tipo de chefe de família que se pretendia criar. O artigo 233, em seus incisos, além de definir que o marido tem o direito de autorizar sua esposa a exercer alguma profissão, também o coloca no dever de garantir a manutenção da família²⁶. Portanto, frequentemente veremos aqui as contestações dos réus virem com diversos elogios aos esforços do marido em prover o sustento da sua família. Como é o caso de Sigismundo, que alega ter trabalhado por mais de três décadas em ordem de garantir o melhor lar

²² Ibidem, p. 35.

²³ MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. Proteção para quem? O código penal de 1940 e a produção da “virgindade moral. **Labrys, estudos feministas**, Brasília, v. 1-2, jan./jun. 2005. p. 3.

²⁴ Ibidem, p.6.

²⁵ ABREU, Martha; CAULFIELD, Sueann. *Op.cit.*, p. 21.

²⁶ BRASIL. Código Civil. 1916 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. Acesso em: 25 de abril de 2021.

possível para sua esposa e principalmente para seus filhos. Aliás, o sustento da família foi um argumento corriqueiro dentre os processos estudados para os homens tentarem conseguir sua inocência no processo de desquite.

Como dito anteriormente, a lei definia que o processo de separação de corpos deveria ser apreciado com brevidade, portanto as provas apresentadas pelas esposas requerentes, eram importantes para o Juiz determinar a pensão alimentícia. Como o código a respeito do casamento dava ao marido o direito de autorizar ou não o trabalho da esposa, em todos os cinco casos desse trabalho a mulher não trabalhava fora, foram descritas como “domésticas”. Sendo assim, quando o casal era, por determinação da lei, separado do lar conjugal, o homem deveria providenciar pensão alimentícia se assim a requeira solicitasse. Então outra importante averiguação a respeito dos casos é que podemos inferir um lugar comum no que diz respeito à condição financeira das famílias. Em todos os casos o marido não precisou autorizar a mulher a trabalhar para auxiliar no sustento, mesmo que a renda de um trabalho por parte dela não necessariamente deveria ser dividida com o casal. Em todos os casos se viu que as mulheres queixosas eram brancas, assim como seus maridos, e de fato uma única personagem preta aparece durante as páginas dos cinco casos, se trata de Maria Holma Ribeiro, uma empregada doméstica de 16 anos de idade, mas sua história será contada mais adiante. Outros elementos presentes nos autos indicam a presença dessas famílias em uma classe média estável.

Em um outro caso, do pedido de separação de corpos de Eronilda²⁷ contra o seu marido Adriano, é possível constatar que o casal possui duas empregadas domésticas que auxiliam a esposa em casa enquanto o marido cuida do seu negócio no ramo de comércio. Sobre Suely, temos a informação que um dos filhos estuda no Colégio do Rosário, o que representa um certo nível de investimento na educação, os outros dois mais novos estudavam em escola pública. E por um bom tempo o casal abrigou um par de sobrinhas de Ernesto que tinham ele como o tutor depois de perderem a mãe e o auxiliavam no seu trabalho em casa comercial de sua propriedade na rua da Andradas, um importante espaço de comércio de Porto Alegre. No caso de Edowirges, temos a informação que o marido alugava seus imóveis, além de exercer a profissão de comerciante. Em outro processo, o mais breve dos cinco, sabemos que o réu era motorista, não podendo inferir com certeza mais nada a respeito dessa informação. O processo mais extenso dos que foram selecionados parece indicar a maior faixa econômica dentre eles, pois está relacionado

²⁷ Processo de Separação de Corpos nº153. Eronilda e Adriano. Vara de Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS.

com o Sanatório São José, considerado um local para a elite gaúcha²⁸, e será tema dos próximos capítulos desse trabalho. Em todos os processos podemos observar uma constante: os casos foram analisados com brevidade, conforme disposto no código, embora as conclusões fossem diferentes, tendo em dois deles a requerente desistido da ação. As condições que ajudaram as esposas a continuarem os processos, como o custo de advogados e alimentos, foram ordenadas pelo juiz dos casos para que o réu pagasse às solicitantes. A justiça então atuou provendo condições para que as mulheres fossem atendidas em suas demandas. O caso que levou maior tempo para conclusão durou seis meses e terminou com reconciliação de Edowirges e Sigismundo.

Temos então a ideia de que nesses casos estão representados os atores de uma classe específica, a classe média, talvez em alguns casos média alta, mas não uma elite, afinal “Mulheres e crianças da elite não deveriam ser envolvidas em matéria policial”²⁹. O Código Civil determinava a possibilidade de desquite em casos de: adultério; tentativa de morte; sevícia, ou injúria grave; abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos. Fatores que não teriam dificuldade em aparecer em algum registro criminal. De fato, os registros policiais de queixas realizadas contra os réus foram usados como provas para as mulheres obterem a agilidade no processo de separação de corpos, um passo antes do desquite. Marluce Fagundes, em uma investigação sobre os crimes sexuais cometidos contra mulheres em Porto Alegre durante os anos de 1948 até 1964 traz uma análise baseada na historiadora, Carla Pinsky, entende que o modelo dominante na classe média é uma família conjugal. Portanto o pai é o chefe da casa, sendo o pai o responsável pela manutenção econômica do lar, enquanto todas as tarefas domésticas e a criação dos filhos ficam a cargo da mãe. A legislação por sua vez enfatizaria essa imagem da mulher naturalmente vinculada ao casamento, à maternidade e à domesticidade³⁰.

De um modo geral, a justiça, como uma entidade jurídica, atendeu as expectativas daquelas requerentes que não desistiram de seus processos. Outro aspecto que analisaremos a seguir é como foi a atuação dos agentes técnicos específicos, principalmente dos advogados, e as estratégias que utilizaram para atender a seus clientes.

²⁸ FATURI, Fábio Rosa. O Sanatório São José: o poder e as práticas da psiquiatria em uma instituição privada-Porto Alegre/RS (1934-1954). Dissertação de mestrado. PPG em História UFRGS. 2015. p.12

²⁹ BRETAS, Marcos Luiz. As empadas do confeitiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. *Acervo*, v. 15, n. 1, 2002, p.10

³⁰ FAGUNDES, Marluce Dias. Honra, moral e violência nos “anos dourados”: discursos jurídicos em crimes sexuais-Porto Alegre (1948-1964). 2018. p 50. A obra citada por Fagundes é: PINSKY, Carla Bassanezi. **Mulheres dos Anos Dourados**. São Paulo: Contexto, 2014.

2.1- AS ESTRATÉGIAS DOS ADVOGADOS

Por ordem de chegada, a primeira história que contei aqui será o primeiro processo que irei trabalhar. É o caso de Edowirges, que por meio de seu procurador entregou a inicial do pedido de separação de corpos alegando as condutas do marido capazes de justificar um desquite: as contínuas agressões que sofreu durante os trinta anos de casada. A apelação inicial foi pautada nas agressões sofridas e inferiu o uso do art 317 do Código Civil, que trazia a sevícia como argumento para o desquite. Ainda na mesma apelação, o advogado usou do argumento de que seu marido não estava cumprindo seus deveres:

que, além disto vem seu marido deixando-a desprovida de numerário para seu vestiário e de sua filha, cobrindo-a de insultos cada vez que a ele se dirige neste sentido; [...] que, há cerca de um mês seu marido ordenou ao armazém nada mais lhe fiassem, como si lhe não cabesse fazer tais aquisições, fato que por si só constitui grave injúria”³¹

As alegações da defesa de Edowirges utilizam do que se espera de um marido a partir da convenção do casamento com o Código Civil de 1916. Seu dever era sustentar a esposa e os filhos, e com a acusação de que ele não estava cumprindo com seu dever a defesa via uma chance de obter parecer favorável tanto ao desquite quanto à demanda para que o juiz conferisse a ela o direito de se manter residindo na casa do casal, na qual vivia ainda uma filha solteira de 25 anos, e também uma pensão alimentícia. Contudo o advogado de Sigismundo arquitetou uma defesa baseada na vida honesta que ele levava e fazendo múltiplas referências ao fato de sua esposa ter deixado a casa da família antes ainda do trâmite dos referidos autos. Edowirges, por sua vez, alegou ter saído de casa para morar com uma das filhas, e que fez isso para escapar das agressões que sofria. A defesa de Sigismundo não mede esforços para montar a imagem de um homem honesto e trabalhador:

Durante quase trinta e dois anos de vida conjugal, o suplicante procurou sempre manter o seu lar íntegro e honrado, dispensando aos seus a dedicação e o carinho que eram ditados por seu coração de esposo e de pai. Com o seu trabalho honesto e eficiente, conseguiu dar aos seus o indispensável conforto e alcançou, ainda, reunir um pequeno patrimônio para segurança de seus dias de velhice e para evitar que viessem seus descendentes a sofrer privações. E agora, já no último quartel da vida, quando ele e sua esposa se encontram na fase de somente se suportarem um ao outro, já pelo cansaço da velhice, já pelas enfermidades que a ambos corrói, já por terem dissipado todas as ilusões da mocidade, surge mais uma vez (e desta, mais ameaçadora do nunca) a tentativa

³¹ Processo de Separação de Corpos nº75. Jadwiga e Sigismundo. Vara de Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. p .3.

de dissolução de seu lar e de sua família, quando unicamente a paz, a harmonia e o repouso deviam inspirar a conduta de ambos os cônjuges.”³²

Além de reforçar a imagem positiva de Sigismundo, que durante mais de trinta anos teria se dedicado exclusivamente ao bem estar da sua família, sua defesa faz referência a esse caso como mais uma tentativa de terminar com seu casamento por parte da esposa, tentando mostrar ao juiz que isso tinha uma constância e buscando deslegitimar o ato de Edowirges, e fazer valer o artigo disposto no Código Civil que coloca “cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.” Atribuindo como um dever da esposa a reponsabilidade de colaborar com o marido em casa e garantir que a moral da família não seja manchada.

Na continuação da contestação, o advogado reforça que dessa vez seria mais grave: “mas, desta vez, o caso assume excepcional gravidade, pois a autora abandonou o lar e se acha em lugar incerto e não sabido”. O tal lugar incerto e não sabido é repetido por cinco vezes entre as diversas páginas dos autos, usado sempre para pôr em dúvida a moral e a honra da esposa. Alegando que não sabia onde ela está, Sigismundo indaga com quem será que anda acompanhada? Outro ponto que a defesa levanta é até que medida Edowirges realmente se importa com a filha? Ora, se ninguém sabe onde ela está, nem mesmo as filhas, então porque abandonou a única filha que ainda se encontra solteira e vivia com ela sob o mesmo teto? Para provar seus argumentos, Sigismundo apresentou um testemunho por escrito e assinado por seus quatro genros, corroborando com o discurso de que não sabiam onde estava Edowirges, e mais, que ela, sempre que alguma de suas filhas discutia com o marido, as incentivava a desquitar-se. Como sabemos, os maridos representavam as esposas na justiça, estratégia vista nos processos crimes estudados por Mariza Corrêa, como ela escreveu sobre a atuação dos advogados:

[...]afirmam que o importante é o comportamento social e doméstico do acusado ou acusada. Se se conseguem testemunhas de que, no caso do homem, ele era trabalhador, nunca teve problemas com a polícia, não deixava faltar nada em casa e tratava bem a esposa e os filhos, é consenso que este homem já tem muito a ser favor [...] ³³

Para encerrar a argumentação, o advogado do Réu procurou estabelecer um argumento em que reconhecia as capacidades do Juiz como um grande magistrado,

³² Processo de Separação de Corpos nº75. Jadwiga e Sigismundo. Vara de Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. p. 24.

³³ CORRÊA, Mariza. *Op.cit.*, p.53.

palavras como: “suplicante confia no alto espírito de justiça e no [...]”³⁴amor ao direito que sempre foram qualidade reconhecidas e admiradas em V. Excia. Como um apanágio de seu nobre caráter.” Muitos dos termos usados aqui nos evocam a constante intervenção dos advogados ao falarem de seus clientes na terceira pessoa. Corroborando com a análise de Karl Monsma sobre a atuação dos profissionais do sistema judiciário que “filtram o que faz parte em um processo e modificam o vocabulário dos depoimentos, os quais são escritos em terceira pessoa. Ocorre uma reconstituição do conflito”³⁵.

Vamos então agora tratar da história de Suely, que insatisfeita com o andamento do seu casamento, resolveu solicitar o desquite e, como medida preliminar, o processo de separação de corpos.

Suely tinha 3 anos de idade quando o Código Civil foi instaurado no Brasil. Nascida em criada em Porto Alegre, menina cristã ainda muito jovem conheceu Ernesto, um comerciante de idade mais avançada. Nascido no século XIX o viúvo que já havia visto de tudo, desde a abolição até a instauração da república, só não tinha visto moça mais bonita. Quem viu quem primeiro nunca vamos saber, nem se foi amor à primeira vista, o fato é que Suely e Ernesto se casaram, e os 31 anos de diferença entre eles não foi impedimento para que o casal tivesse três filhos, todos muito queridos pelos pais. Contudo, assim como a história de Edowirges, essa teve suas tensões. Em 1948 Suely pediu a separação de corpos de seu marido³⁶. Alegava entre outras coisas uma complicada diferença de caráter, e o desenrolar desse processo veremos a seguir.

Suely, casada há 14 anos decidiu entrar com a ação de separação de desquite pois segundo suas alegações desde o início do casamento a diversidade de caráter provocou diversos desentendimentos, mas sempre tolerados pela “suplicante”, (termo que o advogado e procurador usavam para referenciar a requerente), que “[...] obedecia à educação cristã de que a mulher fica sujeita ao marido”, contudo as ofensas passaram do tolerável. Esse pequeno fragmento das alegações iniciais de Suely corrobora com as observações de Esteves e Caulfield a respeito do discurso jurídico empregado pelos

³⁴ Por conta da pandemia de 2020 e 2021, o acesso aos documentos foi limitado, sendo possível tirar fotos dos processos. Contudo em alguns casos a foto ficou com resolução ruim, impedindo a visualização total de todas as palavras dos autos.

³⁵ MONSMA, Karl. Histórias de violência: inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo de relações interétnicas. In: DERMATINI, Zeila de Brito Fabri; Truzzi, Oswaldo Mário Serra. **Estudos migratórios - perspectivas metodológicas**. São Carlos: EdUFSCar, 2005, 159-221. p.160

³⁶ Processo de Separação de Corpos nº 164. Suely e Ernesto. Vara de Sucessão e Família de Porto Alegre. APERS.

populares³⁷. O advogado da requerente usou das expectativas do sistema jurídico sobre a moral da mulher, sujeita ao marido, para se posicionar durante o processo.

A defesa de Ernesto por sua vez contestou, dizendo que eram mentira as acusações de Suely e que o Réu “jamais se afastando dos deveres de marido e de chefe de família, como o sabem quantos o conhecem e tiveram ensejo de frequentar o seu lar”. E usa o fato de Suely ter deixado a casa, levando seus três filhos, como argumento da sua má atuação como mãe, pois assim a “autora está prejudicando a educação e a assistência paterna a seus filhos, pois o Réu sempre os cercou de conforto e carinho.” Além de servir como argumento para pedir que o juiz julgue o caso como improcedente, por perda de objeto, tendo em vista que não existem corpos a se separar já que a esposa não se encontra mais em casa, o marido pediu que ela arcasse com os custos do processo.

Outra estratégia utilizada foi a apresentação de uma carta escrita pelas sobrinhas de Ernesto que moravam com ele e por meio do texto se despediam. A carta em seu texto descrevia Suely como contrária à estadia das meninas na casa, com afirmações de que se ficassem ali, estariam estragando a felicidade alheia. Em um trecho destacam as qualidades do seu tio, afirmando que não falaram pessoalmente com ele que iriam sair de casa pois “com a sua bondade, não permitiria isso”.

Assim como no caso anterior, as qualidades do homem como honesto, bondoso e trabalhador são reforçadas pelo seu advogado. Nesses dois casos o desquite não ocorreu, o casal se reconciliou. O fato de Edowirges ter desistido da ação levanta a mim algumas suspeitas, pois não fora a primeira vez em que tentou desquitar-se e o processo aparentemente caminhava a seu favor. Devido ao conteúdo do processo em questão, uma análise sobre os motivos que teriam a levado a desistir serão observados no capítulo dois, referente à violência física e psicológica dos homens.

Eronilda, um caso que conheceremos a sua história no decorrer desse trabalho, entrou com ação de separação de corpos contra seu marido Adriano, pois esse a agrediu violenta e fisicamente, e ela tinha provas de adultério. As provas não chegaram a ser apresentadas nesse processo, com a promessa de que seriam usadas em momento oportuno durante o processo de desquite que seguiria.

³⁷ ABREU, Martha; CAULFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: as políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890 a 1940). *Caderno espaço feminino*, v. 2, .1995. p. 35.

A defesa de Adriano fez como nos casos anteriores, utilizou do discurso a respeito da vida laboral do marido. Tenta criar a imagem de um homem bom que assim como Ernesto e Sigismundo se vê surpreso com a medida tomada pela esposa: “[...] Tirou de um lar humilde, e lhe deu todo o conforto, residindo ambos em prédio próprio [...]” e atenta para o mau desempenho da requente como esposa, tendo em vista que ele, Adriano, sai todo dia para prover o sustento da casa:

“que, é facilmente compreensível que o supl. ocupado com as atribuições naturais de suas ocupações comerciais, em chegando em casa para descansar, não pode ainda estar disposto a ouvir tremendo palavrório da esposa, que são de molde a provocar repulsa da mais santa e benedita criatura humana;”³⁸

Inclusive acusa Eronilda de se recusar a preparar suas refeições e de subornar as empregadas para testemunharem a seu favor. O processo terminou se encaminhando para o desquite.

Aparentemente, os registros policiais mantinham um peso significativo durante as apelações de separação de corpos. Com as agressões sofridas as mulheres apresentavam os laudos médicos registrados no momento em que davam queixa contra os maridos. O parecer favorável à separação ocorria a partir desse primeiro momento, e os réus tentavam reverter as decisões no decorrer do processo.

Com as averiguações referentes aos processos que antecediam ao desquite, podemos observar certos padrões inseridos no discurso dos atores jurídicos do Brasil do início do século XX. Assim como apontavam Esteves, Caulfield e Muniz, a partir de seus estudos em processos crimes sexuais, o que estava em jogo para as mulheres da época era a sua moral e honra. Nos processos de separação de corpos a integridade física das mulheres, por algumas vezes, eram a sua principal preocupação. Os personagens do jogo jurídico atuavam como na fábula pensada por Mariza Correa e a partir das suas estratégias tornavam a realidade em algo manipulável

Um resumo disso foi feito por Marcos Bretas em uma análise sobre o crime na historiografia brasileira. O fato de que não estou aqui tratando de um processo criminal em si não significa que as representações dos atores da trama jurídica atuem de forma muito diferente em processos judiciais civis.

Os indivíduos desenvolviam estratégias para apresentar seus casos à Justiça, usando testemunhas e depoimentos a fim de obter apoio dos administradores da mesma. Aqueles que podiam demonstrar sua honra, padrões morais mais

³⁸ Processo de Separação de Corpos nº153. Eronilda e Adriano. Vara de Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. p. 11.

sólidos e um comportamento público apropriado tinham maiores chances de ser bem-sucedidos em seus processos, especialmente se estivessem respaldados por iguais. Os julgamentos funcionavam como espaço de construção de uma verdade, não necessariamente correspondendo aos fatos, mas com a consequência muito real de produzir um criminoso, socialmente identificado a partir do resultado do julgamento³⁹.

Pela argumentação de requerentes e réus nos processos estudados é possível encontrar as semelhanças em discursos e estratégias para conseguir o melhor resultado para seu cliente. As esposas se baseiam no Código Civil, denunciam a violência e o adultério, até o descumprimento das obrigações do marido com o sustento da casa. Eles, por sua vez, apelam para a moral, querem inferir que suas mulheres não ligam para os filhos, que abandonaram o lar, e colocam em xeque aquilo que a sociedade espera delas como mulheres e mãe.

³⁹ BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. **BIB-Boletim informativo e bibliográfico de Ciências Sociais**, v. 32, 1991 p. 53.

3. DISCURSOS MASCULINOS E AS VIOLÊNCIAS NO CASAMENTO

O objetivo desse capítulo é a análise dos discursos masculinos nos processos estudados e identificar por meio deles as práticas que indiquem a manutenção da uma relação de violência física e psicológica para com as mulheres. Partindo desse enunciado, é certo que entendo existir uma relação de poder desigual entre homens e mulheres, que, portanto, compreendem um espectro de relações sociais e é entendida como a dominação masculina. Desse modo é cabível o aprofundamento do estudo da violência dentro dessas relações, um mecanismo para o exercício dessa dominação.

Foi na década de 1970 que a historiografia passou a compreender as relações de gênero dessa forma, a partir de uma concepção feminista que atribuiu essa relação de poder, detido pelos homens, como patriarcado⁴⁰. As problematizações a respeito da construção histórica, social e ideológica da dominação de gênero atingiram em cheio as conjecturas presentes nas teorizações das Ciências Sociais que naturalizam as diferenças entre homens e mulheres⁴¹. O historiador Pierre Bourdieu pensou sobre a dominação masculina, buscando provar que ela é um produto histórico que conta com a contribuição de agentes específicos, como homens (e as violências simbólicas e físicas que eles utilizam como suas armas), e também as instituições, como família, igreja e Estado⁴².

Bourdieu considera uma relação de submissão paradoxal por parte das vítimas da dominação masculina, resultante do que ele chama de violência simbólica, invisível a suas próprias vítimas, violência tal exercida e preservada por meio das “comunicações, do conhecimento, o mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento”⁴³. A violência simbólica reside nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que a produzem.

A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe, para pensá-la e para se pensar, ou melhor, para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, fazem esta relação ser vista como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas

⁴⁰ DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 173.

⁴¹ APFELBAUM, Erika. Dominação. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009. p. 77.

⁴² BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. p. 48.

⁴³ *Ibidem*, p. 7.

que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro etc), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto.⁴⁴

Suas ideias relacionam a incorporação à prática, produzida pela estrutura de dominação. Coloca que para a possibilidade de uma ruptura da relação de cumplicidade entre dominantes e dominados, é necessária uma transformação radical das condições sociais de produção das tendências que levam os dominados a adotar, sobre os dominantes e sobre si mesmos, o próprio ponto de vista dos dominantes⁴⁵.

A insistência de Bourdieu na relação de sujeição e passividade de dominados x dominantes é criticada por Erika Apfelbaum. Assim como critica Maurice Godelier sobre sua visão de que o consentimento das dominadas é um componente mais decisivo para a dominação masculina do que a violência imposta pelos homens. Como expoentes intelectuais masculinos, os autores em questão não se preocupam em teorizar sobre os privilégios da dominação ou sobre como eles mesmos contribuem para a manutenção dessa dominação:

Bourdieu, cujas reflexões insistem no caráter opaco e inerte da violência simbólica, nunca questiona como ele mesmo, na qualidade de representante da classe dos homens e da autoridade científica, contribui para a reprodução e a perenidade da dominação masculina. Nesse sentido, assim como Godelier (1978), representa a “tradição intelectual ocidental masculina que se recusa a teorizar sobre os privilégios associados ao estatuto dos dominantes porque isso colocaria em perigo o status quo”⁴⁶

Os debates a respeito das relações de gêneros, da estrutura do patriarcado e a manutenção da dominação masculina avançaram para além da perspectiva da sujeição das mulheres aos homens. Pensar em gênero como uma categoria primária de poder nas relações sociais indica pensar nos privilégios masculinos decorrentes dessa relação. Ultimamente os estudos sobre a virilidade vem ganhando força para abordar os privilégios dos homens, e é a respeito da virilidade que vou me ater para analisar os discursos masculinos nos processos de separação de corpos aqui estudados.

Entendo que as responsabilidades atribuídas a cada gênero não são de uma ordem natural, mas sim produto de um processo de muitos atores que utilizavam de diversos mecanismos para manter a dominação masculina. A violência, simbólica e física, faz parte

⁴⁴ Ibidem, p. 47.

⁴⁵ Ibidem. p. 57.

⁴⁶ APFELBAUM, Erika. *Op. cit.*, p. 79.

desses mecanismos. O sociólogo Daniel Welzer-Lang pensou sobre a dominação masculina e a virilidade. Atribui às violências o papel de mantenedor e regulador da divisão do mundo baseada sobre o gênero. Violências múltiplas e variadas, desde violências masculinas domésticas aos estupros de guerra até violências no trabalho. Todas atuando para preservar os poderes que se atribuem coletivamente e individualmente aos homens à custa das mulheres.⁴⁷

A violência masculina é aprendida e legitimada, faz parte da aprendizagem da virilidade⁴⁸. Na construção do masculino é preciso se distanciar de todos os aspectos da feminilidade. Construção, aprendizagem, o ser homem não é algo inato, o indivíduo aprende os aspectos da masculinidade e da virilidade por meio de processos. Para atingir o que se espera de um grande homem, os pequenos são educados por mimetismo, assim como as mulheres. O mimetismo dos homens é um mimetismo de violências, contra si e depois contra os outros⁴⁹. Compreende-se a partir disso que, afim de aprender a virilidade, os pequenos homens passam pelo processo da homo sociabilidade, frequentam espaços que Welzer-Lang chamou de “casa dos homens” onde, a partir da interação com outros homens, ele aprende a masculinidade. Esses locais da interação entre os pares são clubes, cafés, bares.

A questão da virilidade como produzida em um espaço de interações entre homens também foi interesse de Bourdieu. Ele compreende que a virilidade tem que ser validada pelos outros homens, em sua verdade de violência real ou potencial, e atestada pelo reconhecimento de fazer parte de um grupo de “verdadeiros homens”⁵⁰. Dentro desse aspecto os homens não se limitam à “casa dos homens” apenas durante sua fase de aprendizagem. Esse espaço é frequentado ao longo da vida do sujeito masculinizado, espaço esse em que é sempre necessário distinguir-se dos fracos, ou seja, dos homossexuais, das fêmeas, logo dos considerados não-homens⁵¹. O antropólogo Miguel Vale de Almeida, em estudo de campo sobre a masculinidade realizado no sul de Portugal, também teceu comentários a respeito dessa socialização entre homens iguais. Entendendo que esse espaço de socialização é importante também porque a solidão e a domesticidade são vistas como sintomas de virilidade diminuída. Beber, fumar, partilhar, conversar,

⁴⁷ WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 2, p. 461, 2001

⁴⁸ ALEMANY, Carme. Violências. **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009. p. 275.

⁴⁹ WELZER-LANG, Daniel. *Op.cit*, p. 463.

⁵⁰ BOURDIEU, Pierre. *Op.cit*, p. 65.

⁵¹ WELZER-LANG, Daniel. *Op.cit*, p.465.

competir, brincar e discutir – são atividades coercivas. E não são feitas com qualquer homem, mas sim com iguais sociais⁵².

Bourdieu então considera:

A virilidade, como se vê, é uma noção eminentemente relacional, construída diante dos outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo⁵³

Os atributos colocados historicamente pelas instituições e agentes de poder, para homens e mulheres, sobre como devem se comportar dentro do que se espera de seu gênero foram assim legitimados. Tomando como ponto de partida as relações matrimoniais entre casais heterossexuais, conforme visto no primeiro capítulo, temos a ideia de que juridicamente se espera da mulher casada um comportamento de zelo para com sua casa, seus filhos e seu marido. Reservando-a ao espaço doméstico, colocando a mulher fora da disputa do espaço público, dominado pelos homens. A possibilidade de acesso pelos homens ao poder é um dos privilégios masculinos. Conforme a historiadora Michèle Riot-Sarcey:

Do poder como da potência, as mulheres são excluídas pelo princípio de sujeição que as liga a seus maridos. A liberdade, a independência, privilégios masculinos, condições de acesso ao poder, são igualmente obstáculos para proibir às mulheres o direito de desfrutar naturalmente das virtudes essenciais do homem. Como a potência supõe a posse, as mulheres, “sob o poder de seus maridos”, não podem desfrutar “naturalmente de um direito igual ao dos homens” (*Spinoza, A ética, apud Duroux, 1992, p.105*).⁵⁴

Os privilégios masculinos são obstáculos para as mulheres. Dentre esses privilégios está o uso da violência para exercer e manter a dominação dentro das relações familiares. Sueann Caulfield em sua pesquisa sobre a história da legislação acerca do matrimônio no Brasil apontou um importante detalhe a respeito do casamento no Brasil colonial. Nesse período, o marido, encarregado de preservar a ordem e a honra no seu âmbito particular familiar, (honra que é um atributo importante da masculinidade) tinha o direito de tirar a vida de sua esposa adúltera. O uso da violência nesse intuito está em conformidade com o que a criminóloga Elena Larrauri examinou ao debater sobre

⁵² ALMEIDA, Miguel Vale de. Gênero, masculinidade e poder. **Anuário antropológico**, n. 95, 161-190, 1996. p.172.

⁵³ BOURDIEU, Pierre. Op.cit., p.67.

⁵⁴ RIOT-SARCEY, Michèle. Poder(es).). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 184.

violência de gênero e criminologia, especialmente na Espanha, em uma grande contribuição sobre as circunstâncias da violência contra as mulheres⁵⁵. O debate da autora nos ajuda a compreender os mecanismos usados no Brasil também. Ela destaca dessa forma que as normas civis regulavam a subordinação das mulheres aos homens, tendo inclusive o Código Penal legitimado o exercício da violência física ou sexual dos maridos para com suas esposas, sendo assim facilmente perceptível que as expectativas dos homens em serem obedecidos tenha encontrado um amparo legal na sociedade⁵⁶.

Para a realização desse trabalho foi importante observar as relações da virilidade, da socialização entre os homens. Assim é possível compreender quando essas características vieram à tona nos discursos dos maridos que foram acusados de agredirem suas esposas. Além da violência, algumas qualidades são colocadas como pertencentes aos homens modelos, conforme Almeida “Para os meus informantes, ter o dom da palavra, saber responder, jogar e brincar com a língua, são atributos chave da noção de pessoa plena e activa, e especificamente da pessoa masculina.”⁵⁷. Essas qualidades, assim como outras características, como ser trabalhador, honesto, foram utilizadas nas defesas de homens acusados de matar suas esposas em casos analisados por Mariza Corrêa⁵⁸ e também nos casos de separação de corpos aqui estudados, nas quais as mulheres tiveram chance de manifestar suas versões sobre o ocorrido.

De acordo com o que escreveu Fagundes, é necessário desvendar a forma pela qual os valores, os costumes e os símbolos de uma sociedade interferem na apreensão e reprodução da violência no discurso de justiça para assim compreender os processos criminais.⁵⁹ É de fato isso que podemos observar a partir do trabalho de Corrêa ao estudar os casos dos maridos que mataram suas esposas. Os que fizeram isso devido a (suspeita) de infidelidade delas receberam uma pena em geral menor dos que fizeram por outros motivos, e também foram a maioria dos casos absolvidos. A partir do trabalho da antropóloga podemos compreender a lógica colocada pelos atores jurídicos e pelos homens ao defenderem sua absolvição sobre as expectativas acerca do papel de maridos e esposas dentro do contrato matrimonial. No primeiro caso apresentado por Corrêa o esposo declara desprender grandes esforços em prol do seu casamento, enquanto sua

⁵⁵ LARRAURI, Elena. **Criminología crítica y violencia de género**. Madrid: Trotta, 2007.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 17

⁵⁷ ALMEIDA, Miguel Vale de. *Op.cit*, p.16

⁵⁸ CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Graal, 1983

⁵⁹ FAGUNDES, Marluce Dias. Honra, moral e violência nos “anos dourados”: discursos jurídicos em crimes sexuais–Porto Alegre (1948-1964). Dissertação de mestrado. PPG em História UFRGS, 2018. p. 27.

esposa tem atitudes duvidosas, como se arrumar muito, trabalhar fora e ter irmãs que são referidas como influências maléficas para ela e a filha do casal. Suspeitando que ela o traía o marido foi confrontá-la até que ela o chamou de “corno manso”. Aparentemente ser chamado assim era um grave ultraje à honra, e esse não foi o único caso de que após invocadas tais palavras o marido ofendido teria tido uma reação de extrema violência para defender sua honra e matado a esposa.

A relação entre honra e a legitimação da violência é importante para compreender as absolvições dos casos. A legislação brasileira não permitia mais ao marido que matasse uma esposa infiel, mas indiretamente protegia aquele que fazia em “legítima defesa da honra”.

Explicitamente, então, o Código Penal, não menciona uma “legítima defesa da honra”, mas o faz de várias maneiras indiretas. Ao explicar os “crimes contra a honra” (calúnia, injúria e difamação) diz a Exposição de Motivos: “A honra e a liberdade são interesses ou bens jurídicos inerentes à pessoa, tanto quanto o direito da vida ou a integridade física.”⁶⁰

Para Bourdieu, o privilégio masculino também é um problema ao homem à medida em que produz tensão, por vezes levada ao absurdo, ao precisar impor a todos os homens o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade⁶¹. Com o propósito de manter a sua honra intacta a virilidade se torna uma carga enquanto entendida como aptidão ao combate e ao exercício da violência. De fato, esse tipo de noção foi usado nos discursos masculinos nos casos estudados por Corrêa para defender a violência, já constatada com a existência de uma vítima. A defesa em um dos processos conquistou absolvição do seu cliente ao colocar a violência extrema como possível de ser exercida apenas por um homem de moral rígida, de acordo com o que se esperava de um bom marido que trabalhava para o bem de sua família.

[...] Porque o homem que tem moral rígida é que reage com violência diante de um ultraje moral da mulher. Porque um homem malandro, o homem que tem uma moralidade e uma ética relaxadas, até não reage com uma violência assim. Mas o homem da aspereza moral, da rigidez moral como este, é este tipo de homem que mata em defesa da honra, que mata atendendo as próprias noções que lhe esculpíram no super ego e na consciências, que a própria comunidade ajudou a conceber e que neste momento ele devolve, ele devolve esses ensinamentos morais que recebeu: de que a mulher tem que criar os filhos, de que a mulher não pode pular a cerca, de que a mulher não pode ter crime...⁶²

⁶⁰ CÔRREA, Mariza. *Op.cit.*, p.107

⁶¹ BOURDIEU, Pierre. *Op.cit.*, p. 67

⁶² CORRÊA, Mariza. *Op.cit.*, p.130

Enquanto que para as mulheres vítimas a fidelidade ao marido era aparentemente a maior obrigação que elas deveriam ter dentro do lar conjugal.

Corrêa tece uma dura crítica ao procedimento tomado em prol dos maridos que tiveram sua masculinidade atingida pelas esposas infiéis ao comparar um homem que mata a esposa a alguém que mata um inseto que o perturba o sono. Nos casos mencionados as vítimas não tiveram a oportunidade de se defender perante o júri.

Nesta pesquisa, os casos de separação de corpos apresentados são diferentes nesse sentido. A abertura do processo se deu pela esposa ofendida, a primeira versão é a dela, e na maior parte dos casos a separação de corpos foi atendida, mesmo que após o desenrolar do caso ela tenha desistido da ação. Então importa aqui observar de que forma os homens procuraram argumentar e provar que não eram as figuras violentas apresentadas pelas esposas.

3.1 A VIOLÊNCIA NOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eronilda Marx Closs nasceu em lar humilde no ano de 1917. Seus pais possuíam atelier fotográfico na Avenida Alberto Bins, em Porto Alegre e lá foi onde passou a maior parte da sua infância, sempre na companhia de sua numerosa família. Ocorreu de conhecer um comerciante chamado Adriano Closs. Começaram a namorar e se casaram quando ela tinha 24 anos de idade, e assim foi morar com seu companheiro no bairro Tristeza. Eronilda engravidou duas vezes, infelizmente na primeira vez foi preciso abortar, mas na segunda deu à luz a um casal de gêmeos. Porém, um ano após o nascimento dos filhos, em 1948, ela entra com uma ação de separação de corpos contra seu marido. Além de traições e agressões sofridas, Eronilda acusa Adriano de ter a obrigado a abortar.

Eronilda inicia sua argumentação denunciando, além de casos de adultério por parte do marido, situações de violência física e emocional da qual foi vítima, incluindo humilhações feitas no espaço público. Alega que o marido quis obrigá-la a abortar, chegou a raptar os filhos do casal e a oferecer uma pistola para que ela se matasse. Adriano por sua vez inicia a contestação com dois esforços, o primeiro em se colocar como um homem trabalhador, dedicado e que ao chegar em casa cansado da jornada laboral se depara sempre com uma esposa pouca afetiva e que não desempenha bem suas funções como dona de casa. O segundo esforço é em tecer a imagem de Eronilda como uma

mulher nervosa e ciumenta. Ele, porém, não nega as discussões que tem com a esposa, mas considera que não são motivo suficiente para o desquite.

“Que, assim, sendo as injurias de parte a parte, e provocadas pelas atitudes e palavras da própria A., tão ao sabor de sua língua viperina, injurias surgidas durante as discussões do casal, discussões sempre acaloradas, não são elas de molde a fundamentarem a ação de desquite, conforme tem decidido os tribunais.”⁶³

Os casos do trabalho de Corrêa, em que o marido matou a esposa após uma briga do casal indicam o mesmo sobre as brigas, como comuns do cotidiano da relação matrimonial. A respeito do baixo número de processos do tipo, a autora considera que é possível “apenas sugerir que a imagem de um conflito constante é aceita quase como natural pelos jurados quase como inerente à relação de casamento ou união semelhante.”⁶⁴ As discussões entre casais eram então colocadas dentro da normalidade de qualquer relação, inclusive sendo uma decisão aparentemente recorrente dos tribunais, tendo em vista os argumentos de Adriano. Para aprofundar a discussão a respeito da violência entre homens e mulheres, Larrauri traz o conceito de terrorismo patriarcal, o usando para diferenciar os diferentes fenômenos que comumente são incorporados dentro do mesmo conceito de violência de gênero.

En opinión de Johnson (1995), puede afirmarse que em realidad se está agrupando bajo una misma denominacion fenómenos diversos. En tanto que el terrorismo patriarcal es ejercido fundamentalmente por hombres con la finalidad de conrolar a la pareja, la violencia familiar es una violencia que puede ser usada por ambas personas y que tiene la finalidad de responder a um conflicto concreto. Este autor diferencia como resultado de sus investigaciones empíricas, três tipos de violencia: “[...] a) violencia realizada para obtener el control de la pareja (terrorismo íntimo), b) violencia ejercida como respuesta al terrorismo íntimo (resistencia violenta), y c) violencia que no forma parte de um contexto general de poder y control, sino que se produce em el escalamiento de um conflicto o serie de conflictos (violencia en la pareja situacional) (Johnson, 2005)⁶⁵

Pelos conceitos agora apresentados, Adriano coloca as discussões acaloradas com a esposa como um cotidiano normal de casais, o que poderíamos entender como a violência situacional entre casais. Em relação a denúncia de que obrigou a esposa a abortar, ele alega que o aborto foi uma sugestão de Eronilda, “que pensou, dada a sua doença nervosa, não poder suportar o período da gestação sem riscos de vida” e que ele,

⁶³ Processo de Separação de Corpos. Nº153. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. Eronilda e Adriano, p. 13.

⁶⁴ CORRÊA, Mariza. *Op.cit.*, p. 195.

⁶⁵ LAURRARI, Carme. *Op.cit.* p. 44.

Adriano, quem relatou, pois havia consultado médicos e desejava ter filhos, tendo em vista que estavam junto há um bom tempo e ainda não tinha tido nenhuma criança. Ainda acrescenta uma tendência suicida da esposa, dizendo que ela teria tentado se jogar no Guaíba, impedida a tempo por ele.

Algumas semelhanças podem ser destacadas desses processos de separação de corpos com as situações conjugais apresentadas por Mariza Corrêa nos casos criminais que analisou. No âmbito familiar, o depoimento de testemunhas como empregadas tem uma certa relevância dentro do processo. Enquanto no primeiro caso comentado nesse capítulo sobre o homem que matou a esposa infiel, a empregada do casal apresenta diferentes versões à polícia, por pressões e coerções externas por parte da defesa do esposo, no processo de separação de corpos Adriano alega que as suas empregadas foram subornadas pela sua esposa para depor em favor dela em queixas realizadas na delegacia. Outra semelhança é a presença de terceiros, membros da família da esposa, que o marido diz ser más influências por atuarem em prol do desquite, como as irmãs maléficas do estudo de Corrêa⁶⁶.

Adriano insiste em pôr em dúvida a sanidade mental da esposa ao mesmo tempo que estabelece a imagem de um cônjuge ruim, no sentido de que não é capaz de cumprir as obrigações primárias da mulher dentro do casamento, incluindo o não preparo das suas refeições. Além de procurar desmentir uma acusação de que tentou se suicidar, Eronilda coloca que, se tiver algum problema nervoso, isso se deve aos maus tratos do marido.

“Se é certo que esta sofreu perturbações em seu estado nervoso, tal se deve aos maus tratos recebidos do requerido, cuja insensibilidade moral foi ao ponto de não respeitar o mesmo estado de gravidez da requerente, obrigada a abortar em consequência desses maus tratos, o que tudo ficará oportunamente provado.”⁶⁷

A próxima história que conheceremos é de Ethel Gladys Cachel. Gaúcha da capital, nasceu na segunda década do século XX. Católica costumava frequentar a igreja e tinha fé na vida boa. Formou-se na escola e conheceu um gringo boa pinta. Nascido em Varsóvia, quase dez anos mais velho, Edislau pediu a moça em casamento. Em 1943 os papéis foram assinados e o matrimônio foi selado. Um ano depois o primeiro filho do casal nasceu, o segundo chegou dois anos mais tarde. Contudo, o temperamento irritadiço

⁶⁶ CORRÊA, Mariza. *Op.cit.*, p. 114.

⁶⁷ Processo de Separação de Corpos. Nº153. Eronilda e Adriano. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS, p. 16

de Edislau começou a incomodar Ethel, até o ponto de extrapolar para as agressões físicas e verbais. Foi aí que, em 1949, ela abriu o processo de separação de corpos⁶⁸.

Ethel alega sofrer violências físicas além de humilhações públicas por parte do marido, Edislau. “desde a celebração do casamento, seu marido tem revelado ser possuidor de um temperamento irascível, que o leva a dispensar-lhe, gratuitamente, toda sorte de maus tratos, usando de violência e promovendo escândalos, tudo isso constituindo violação grave e reiterada dos deveres e obrigações resultantes do casamento, além de injuriá-la em público”. A violência que Ethel sofre, assim como Eronilda, não só a atingem no âmbito privado da esfera doméstica, mas também no espaço público ao sofrer humilhações constantes.

Edislau se defende, joga a culpa no colo de Ethel, “que, bem ao contrário, é sua esposa quem tem demonstrado possuir gênio irascível e emotividade exacerbada, não trepidando, por diversas vezes, em promover escândalos.”. A ideia de apresentar a esposa como uma “mulher com os nervos à flor da pele”, é semelhante ao caso de Eronilda. Como Almeida observou, os atributos racionais são aspectos visados da masculinidade, que abomina o emotivo, característica feminina, da mulher e do homem afeminado⁶⁹. Entretanto, além de emoções exacerbadas e do gênio irascível (adjetivo presente em quatro dos cinco processos analisados), novamente apela-se para a influência de terceiros na relação. Edislau julga que a irmã de Ethel, e o esposo dela (cunhado de Ethel) atuam para prejudicar seu casamento.

O caso de Ethel e Edislau é o mais extenso, pois foram anexadas ao processo diversas páginas de relatórios policiais que indicam um espaço de tempo significativo abrangendo episódios de violência entre os dois. O primeiro relatório é sobre o momento em que Edislau expulsou a esposa de casa pois ela queria abrir uma ação de desquite.

[...] há cinco anos está casada com ele e que embora já conhecesse o temperamento violento dele, só depois do casamento ele passou a agir de maneira estranha a ponto de as vezes parecer um anormal. Nos últimos 3 anos as discussões foram se tornando mais frequente, momento esse em que Edislau passou a infringir-lhe maus tratos, com empurrões, socos e bofetadas, inclusive na frente das empregadas, que para evitar que testemunhassem encontrava sempre uma maneira de demiti-las. Em outra ocasião, não suportando mais as agressões, tomou o rumo da porta e saindo em direção a saída do edifício, e que seu marido tomou-a pelo braço e desferiu diversos empurrões, gritou por

⁶⁸ Processo de Separação de Corpos. Nº1241. Ethel e Edislau. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS.

⁶⁹ ALMEIDA, Miguel Vale de. Op.cit., p.17

socorro e foi atendida por uma vizinha do mesmo andar, Emidgia Burnett. Ela não quer sair do lar, mesmo que esteja sofrendo as agressões, pois isso poderia ser usado por Edislau em benefício dele no processo de desquite.⁷⁰

Importantes elementos estão presentes nessa acusação. Como por exemplo o fato de Edislau já ter se mostrado um homem violento e que intensificou suas ações após o casamento. Também é importante observar que agredia a esposa na frente das empregadas e as demitia para que não testemunhassem. A violenta situação passou da relação marido-esposa- e a coerção era feita também para com as empregadas da casa. E podemos apontar que esse tipo de situação se encaixaria no terrorismo patriarcal, em vista que depois de muitas ações violentas, quando sua esposa tomou a atitude de se separar, Edislau a colocou para fora de casa. Mas, conhecendo as chances jurídicas de um futuro processo, Ethel optou por permanecer em casa mesmo sofrendo agressões. Soma-se isso ao fato de não ser a primeira tentativa de desquite aberta por Ethel, pois outra havia sido aberta, junto com queixas à polícia, mas ambas encerradas após a promessa do marido de que ele mudaria seu comportamento.

Edislau foi convocado a depor sobre as declarações da esposa. Limitou-se a dizer que era “80% de inverdades” e que se reservava no direito de, como marido, não prestar declarações. Um novo episódio faz o casal parar na delegacia novamente. Edislau diz que sua esposa, decidida a demitir uma empregada em quem não confiava, começou uma briga em que atirava sem parar diversos objetos e ele teria se trancado em um quarto para evitar o confronto. Novamente ele tenta introduzir alegações sobre o estado mental da esposa. Primeiramente dizendo que a situação ocorreu após ela passar dois meses em um sanatório, e depois que era verdade que no meio da briga ele teria pedido a vizinhos que chamassem uma ambulância do Sanatório São Pedro ‘tal era o estado’ de Ethel.

Testemunhou em seu favor a empregada, Maria Hoima Ribeiro. Ela contou que:

[...] durante toda a briga o sr.Cachel não dirigiu palavras de baixo calão a sua esposa. Que durante toda a questão o sr.Cachel encontrava-se calmo, notando-se entretanto que a senhora Gladys encontrava-se muito agitada” “que a depoente não sabe quem tenha chamado a Ambulância do H.S.P tendo entretanto certeza que o sr.Cachel não foi , pois encontrava-se com o mesmo fechado num quarto.”⁷¹

⁷⁰ Processo de Separação de Corpos. Nº1241. Ethel e Edislau. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. P. 17.

⁷¹ Processo de Separação de Corpos. Nº1241. Ethel e Edislau. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. P. 23.

Mais uma vez procura-se conferir racionalidade ao homem, enquanto o oposto para a mulher. Coloca-se como motivação para as discussões e brigas do casal o temperamento duvidoso da esposa.

Edowirges, cuja história já conhecemos, entendia que as constantes agressões de seu marido não podiam mais ser suportadas e solicitou a separação de corpos. A primeira página do processo consta com a acusação de que Sigismundo desde o início da vida de casados passou a infringir maus tratos à esposa. Além de fazê-la passar por humilhações públicas também teria desferido chicotadas que deixaram lesões na requerente. As lesões foram descritas em exame médico-legal anexado ao processo. Seu marido também portava uma arma para a prática de tiro-esportivo, Edowirges solicitou na delegacia garantias de vida, pois acreditava que o réu mantinha a arma para matá-la.

Sigismundo se defende, com a mesma estratégia dos casos anteriores: apresenta sua imagem como um homem trabalhador e honesto que zela pelo seu casamento, enquanto retrata a esposa como uma mulher temperamental que prejudica a relação com suas crises nervosas. Esse é o único caso dos processos estudados em que o réu admite o uso de força para com a esposa:

“Dotada de um temperamento excessivamente violento, agressivo e rebelde, sempre se tornou um obstáculo à felicidade de ambos, pois nunca se submeteu às suas determinações e jamais reconheceu a autoridade marital do suplicante. Mas tudo isso era levado em conta de seu nervosismo, pois o suplicante via em sua esposa apenas uma doente. E é verdade que algumas vezes foi compelido a tratá-la com rigor, mas para evitar que tivessem maiores consequências as suas leviandades, as irregularidades de sua conduta, e até exasperado pelas suas impertinências e pelas suas provocações...”⁷²

Como é possível ver, o uso do “tratamento com rigor é justificado pelo temperamento rebelde e violento da esposa, o obstáculo à felicidade do casal. Em outro episódio referente a uma discussão entre os dois, Sigismundo manifesta novamente uma tentativa racional de acalmar a esposa que estava muito nervosa e saiu de casa correndo após lhe bater na face com um chinelo. Tendo encontrado a esposa horas depois no departamento policial, pois foi chamado a prestar esclarecimentos por uma suposta agressão a ela.

Finalizando sua defesa ele argumenta a respeito das diversas vezes em que Edowirges prestou queixas na polícia e mais tarde retirou. Tentando dessa forma

⁷² Processo de Separação de Corpos. Nº75. Jadwiga e Sigismundo. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS. P. 10.

convencer o juiz que as agressões e até tentativas de mortes que desferiu em sua esposa não eram nada mais que frutos da sua imaginação fértil, e também aponta a necessidade de um rigoroso tratamento para tratar as crises nervosas da sua esposa insana.

O outro processo alvo desse estudo é o caso de Silvia⁷³, doméstica, casada com o motorista Rubem, o casal não possuía filhos. Esse foi a única solicitação de separação de corpos em que o marido não contestou as acusações da esposa. Silvia alega ter sido vítima de violência física por diversas vezes, tendo sido internada no Sanatório São Pedro como demente em três ocasiões, além de ter sido estrangulada por Rubem duas vezes.

O processo das internações de mulheres em sanatórios será comentado no próximo capítulo desse trabalho, contudo, a partir da análise dos processos podemos perceber uma constância a respeito dos homens que violentavam suas esposas. Esses homens tentaram primeiro tratar de estabelecer uma imagem de chefe de família honesto e trabalhador que dedica grande esforço para a manutenção do seu matrimônio. Depois passam a tentar invalidar as acusações das mulheres utilizando um discurso de que elas não desempenhavam corretamente seu papel como esposas, e também colocando em dúvida sua saúde psicológica. Os termos usados são diversos: esposa neurótica; demente; sofre de crises nervosas; excessivamente temperamental. O objetivo é o mesmo.

Processo semelhante foi abordado por Corrêa nos casos dos homens acusados de matar a esposa infiel.

[...] Aparentemente a discussão aqui se concentra no cumprimento dos deveres conjugais por parte do acusado e no seu não cumprimento por parte da esposa. No entanto os signos que demonstrarão essa adequação ou inadequação de um e de outro às obrigações do casamento são de natureza diferente. O acusado é definido como esposo, homem e pai, o esposo que procurava a todo custo impedir a dissolução do seu casamento, o homem que trabalhava para sustentar a esposa e a filha e o pai que também se preocupava com o aspecto moral da educação dela, querendo afastá-la de “influências maléficas”. Um homem cujo comportamento conjugal estava inteiramente de acordo com sua conduta em outras áreas de convivências social ⁷⁴

Enquanto que a vítima era acusada de não cumprir o dever conjugal da fidelidade, que se estenderia para as demais obrigações como esposa, como cuidar da casa e dos filhos. As semelhanças encontradas nos processos de separação de corpos da década de

⁷³ Processo de Separação de Corpos. Nº1166. Silvia e Ruben. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS.

⁷⁴ CORRÊA, Mariza. *Op.cit.*, p.123.

1940 e nos processos crimes a partir dos anos de 1950 abordados por Corrêa, demonstram que em relação aos discursos masculinos poucas coisas mudaram.

Como em apenas um dos casos o marido admite ter necessitado tratar sua esposa com rigor, podemos pensar que isso se deu porque a requerente apresentou provas de ter sofrido agressões severas, como chicotadas. Tal prova possibilitou a aprovação da separação de corpos por parte do juiz antes mesmo de ouvir a contestação do réu. Esse foi um processo em que a autora havia tentado por algumas vezes realizar, mas acabava sempre retirando suas ações, tanto nas queixas na polícia quanto nos processos de desquite. Terminou com a reconciliação do casal que estava casado há 32 anos.

A partir do que foi apresentado nesse capítulo considero importante perceber que os homens usaram dos aspectos atribuídos a eles na construção da virilidade para tecer seus discursos de defesa contra as acusações de que exerceram violência física e psicológica contra suas esposas. Características como ser trabalhador e um bom chefe de família foram usadas em todos os processos em que houve contestação por parte do marido. Ao mesmo tempo em que atribuíam às suas mulheres aspectos que as desqualificavam como donas de casa e esposas, colocaram como causa das discussões entre os casais, e em um caso do “tratamento com rigor”, o estado psiquiátrico da sua companheira. Nesse ponto, o uso de certo grau de violência teria sido o tratamento adequado de um homem que estava prezando pelo bom funcionamento do seu casamento. Sendo assim, o exercício da violência pelos maridos presente nos processos foi um mecanismo que utilizaram para procurar manter as esposas dentro da domesticidade e da sujeição aos maridos.

Não podemos ter certeza dos motivos que levaram Edowirges a tentar por diversas vezes o desquite e sempre terminar se reconciliando com seu marido. Embora essa e outras ações dentro dos casos estudados indiquem a existência do “terrorismo patriarcal”, a violência usada para dominação e controle do parceiro.

4. SABERES JURÍDICOS E PSIQUIÁTRICOS NOS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

O terceiro e último capítulo desse trabalho pretende abordar de que forma os discursos jurídico e psiquiátrico atuaram nos processos de separação de corpos para manter uma dominação masculina sobre as mulheres. Para isso dividirei esse capítulo em três pontos: primeiramente a análise dos aspectos jurídicos, e para tal partirei de estudos sobre a criminologia positivista, oriunda da Europa e que teve diversos adeptos no Brasil. Terei como base as reflexões do sociólogo Marcos Cesar Alvarez sobre a implementação dos ideais de Cesare Lombroso no saber jurídico brasileiro e também farei uso dos estudos do filósofo Michel Foucault sobre a evolução da noção de indivíduo perigoso, um importante trabalho a respeito da inserção do saber médico no âmbito penal. E no segundo momento para me ater ao discurso psiquiátrico utilizarei como referência obras sobre os sanatórios brasileiros da primeira metade do século XX, com maior destaque para os trabalhos da historiadora Yonissa Marmitt Wadi. O terceiro e último momento desse capítulo será dedicado a analisar de que forma esses discursos mencionados apareceram e foram mobilizados por diferentes atores nos processos de separação de corpos.

4.1. O SABER JURÍDICO

Durante os anos finais do século XIX e o início do século XX, uma nova perspectiva para pensar o crime e os criminosos foi debatida pelos juristas brasileiros. Oriunda da Europa, tendo em Cesare Lombroso seu principal articulador, a doutrina penal da Escola Positivista foi vista pelos responsáveis por pensar a jurisdição no Brasil como uma alternativa possível e eficiente de exercer um controle do corpo social que se adequasse aos interesses das elites nacionais.

Lombroso pretendeu construir uma abordagem científica do crime, em oposição à Escola Clássica, presente desde o século XVIII e que tinha no ato do crime em si o foco das suas atenções e defendia os efeitos dissuasórios da punição. A escola Positivista por sua vez voltava suas atenções ao criminoso, destacava o determinismo em vez da responsabilidade individual e visava a proteção da sociedade a partir de um tratamento científico do criminoso⁷⁵. Dos trabalhos de Lombroso e seus seguidores (a chamada Escola Italiana) estabeleceu-se então a criminologia, que, segundo Alvarez:

⁷⁵ ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**, v. 45, n. 4, 2002. p.678.

[...] começava a se constituir como um campo de conhecimento com pretensões de cientificidade voltado para a compreensão da natureza do crime e do criminoso, mas que, em alguns momentos, também ambicionava ser um conhecimento mais amplo acerca da própria vida social [...]⁷⁶

A teoria positivista pode ser definida como uma teoria evolucionista à medida em que atribuiu às características biológicas, identificadas a partir de estigmas anatômicos dos indivíduos, logo, à hereditariedade, as raízes fundamentais do crime. À medida em que difundia sua teoria pelo continente europeu em palestras e congressos da antropologia criminal, Lombroso conquistou adeptos, como Raffaele Garofalo e Enrico Ferri. Esses trouxeram novidades à escola positivista, principalmente Ferri, que incorporou maior importância a aspectos sociais na explicação do comportamento criminoso. Contudo, mesmo tendo conquistado muitos seguidores, a teoria lombrosiana à medida em que se expandia também passou a ser muito criticada pelos demais pensadores do saber jurídico na Europa. Com críticas consistentes a respeito da falta de rigor científico da metodologia de Lombroso, a vertente lombrosiana da criminologia positivista passou a ser alvo de amplo descrédito. Curiosamente, foi nesse momento, no final do século XIX, que a criminologia positivista penetrou com entusiasmo nas discussões dos juristas brasileiros e de outros países da América Latina⁷⁷.

Os juristas brasileiros da virada do século conheciam as críticas feitas à antropologia criminal, mas acreditavam que era o que existia de mais avançado no que se refere à compreensão científica do crime. Embora no Brasil tenha ocorrido uma separação entre a sociologia criminal e a antropologia criminal, sendo assim uma escola mais voltada à importância dos aspectos sociais do criminoso, e a outra concebendo maior atenção aos aspectos biológicos, isso não caracteriza uma ruptura com a ideologia da escola positivista à medida em que os adeptos de ambas as vertentes não negavam certa relevância aos conceitos da outra concepção e defendiam os novos fundamentos do direito de punir e a necessidade de reforma de leis e instituições penais da teoria positivista⁷⁸.

Mas não somente o campo penal foi afetado pela leitura brasileira dos positivistas. Vimos no primeiro capítulo desse trabalho como a influência positivista afetou juristas brasileiros quando foi estabelecido o Código Civil de 1916⁷⁹. A legislação a respeito do

⁷⁶ ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**, v. 45, n. 4, 677-704, 2002. p. 678.

⁷⁷ *Ibidem*, p. 682.

⁷⁸ *Ibidem*, p. 689.

⁷⁹ Também foi muito importante a influência do pensamento positivista na elaboração do Código de Menores de 1927.

matrimônio procurava inserir a mulher no campo da domesticidade, designada apenas à esfera privada. O Código Penal também atuou para isso, conforme Muniz, foi uma atuação do saber jurídico para confinar a mulher ao espaço da casa⁸⁰. Mulheres, menores e loucos, foram alvos de preocupações dos criminologistas por necessitarem de um tratamento jurídico diferenciado⁸¹. Mas um novo problema emerge das discussões da criminologia positivista: o degenerado.

Em “A Evolução da Noção de "Indivíduo Perigoso" na Psiquiatria Legal do Século XIX”, Foucault investiga como aconteceu a entrada do discurso da medicina mental no direito penal. Para isso ele analisa alguns crimes considerados “monstruosos” em que, conforme as análises da época, não havia razão para serem cometidos, configurando a existência da loucura no ato final do crime. No decorrer de seu texto Foucault apresenta a evolução da psiquiatria atrelada à criminologia positivista, que deixando de analisar o ato criminoso em si, passou a estudar o indivíduo. “Cada vez mais, por seu lado, a psiquiatria do século XIX tenderá a procurar os estigmas patológicos que podem marcar os indivíduos perigosos: loucura moral, loucura instintiva, degeneração.”⁸² Os estigmas patológicos colocados em questão serviram para que o saber jurídico e médico pudessem identificar classes e indivíduos perigosos para assim poder atuar sobre eles. Dessa forma buscavam implementar mecanismos diversos de higiene pública ao mesmo tempo que o funcionamento da punição legal, que terá o papel de técnica de transformação individual, “diminuir, na medida do possível - seja pela eliminação, pela exclusão, por restrições diversas, ou ainda por medidas terapêuticas -, o risco de criminalidade representado pelo indivíduo em questão”⁸³.

Foucault compreende o envolvimento de diferentes saberes dentro do sistema penal, como o sociológico, médico, psicológico e psiquiátrico, como um meio de reafirmação de seus preceitos a partir de um discurso “de verdade”. Junção essa sendo caracterizada como um sistema de exclusão que atinge o discurso, a “vontade de verdade”⁸⁴. A implicação desses diferentes saberes serviu para a prática da exclusão de

⁸⁰ MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. Proteção para quem? O código penal de 1940 e a produção da “virgindade moral. **Labrys, estudos feministas**, Brasília, v. 1-2, jan./jun. 2005. p. 8.

⁸¹ ALVAREZ, Marcos César. *Op.cit.*, p.695.

⁸² FOUCAULT, Michel. A evolução da noção de indivíduo perigoso. In: **Ética, sexualidade e política. Ditos e escritos V**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 14

⁸³ *Ibidem*, p.22.

⁸⁴ FOUCAULT, Michel. **Ordem do discurso (A)**. São Paulo, Edições Loyola, 1996. p. 19.

diferentes grupos sociais. A psiquiatria atuou nesse sentido como a preocupação do corpo coletivo.

A psiquiatria, na virada entre os séculos XVIII e XIX, conseguiu sua autonomia e se revestiu de tanto prestígio pelo fato de ter podido se inscrever no âmbito de uma medicina concebida como reação aos perigos inerentes ao corpo social. Os alienistas da época puderam discutir interminavelmente sobre a origem orgânica ou psíquica das doenças mentais, propor terapêuticas físicas ou psicológicas: através de suas divergências, todos eles tinham consciência de tratar um "perigo" social, seja porque a loucura lhes parecia ligada a condições insalubres de vida (superpopulação, promiscuidade, vida urbana, alcoolismo, libertinagem), seja ainda porque ela era percebida como fonte de perigos (para si mesmo, para os outros, para o meio e também para a descendência, através da hereditariedade). A psiquiatria do século XIX, pelo menos tanto quanto uma medicina da alma individual, foi uma medicina do corpo coletivo.⁸⁵

Entretanto, nenhum desses dois saberes conseguiram resolver o problema do criminoso nato, para os criminologistas, ou do degenerado, para os psiquiatras. Nesse ponto o sociólogo e antropólogo Sérgio Carrara se debruçou sobre as discussões dos profissionais de ambas as áreas no Brasil do início do século XX a partir do estudo do caso de Custódio. Um homem que cometeu um ato de extrema violência e se recusava a ser considerado louco, aliás, foi a ofensa de ser chamado de louco e ameaçado de ser internado no hospital de alienados que levaram Custódio a matar a vítima. Aí já estavam estabelecidos o paradoxo e a ambiguidade suscitada no tema, considerado pela imprensa da época como um ato de loucura, ou seja, o ato de um louco, o criminoso fez isso justamente por o rotularem como louco. Como Carrara questionou, seria esse um delírio realista, então?⁸⁶.

As indecisões a respeito de casos como esse levantaram discussões sobre onde tais personagens deveriam ser enviados. Em 1920 foi criado o Manicômio judiciário para o envio de criminosos loucos como Custódio. O degenerado ou o criminoso nato foi então o motivo de um período de dúvida de diferentes saberes. A partir das definições dadas a esses personagens podemos pensar sobre como os outros grupos sociais, como mulheres e negros, eram vistos pela psiquiatria. Carrara apontou as semelhanças entre os demais grupos com o criminoso nato, à medida em que o avanço das discussões acabou diferenciando-o do degenerado.

⁸⁵ FOUCAULT, Michel. A evolução da noção de indivíduo perigoso. In: **Ética, sexualidade e política. Ditos e escritos V**, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 9-10.

⁸⁶ CARRARA, Sérgio Luís. O crime de um certo Custódio e o surgimento do Manicômio Judiciário no Brasil. **Dados**. Rio de Janeiro, v. 34, n.2, 1991. p. 281.

Assim, ao menos inicialmente, o degenerado e o criminoso nato podiam ser diferenciados. O primeiro era considerado fruto de um processo de degradação biológica progressiva e hereditária do tipo humano normal. Pertencia à esfera do desvio, da monstruosidade. O segundo seria antes o resultado de um processo de repressão biológica, de atavismo. Como as mulheres ou os negros, não eram considerados biologicamente desviantes; eram apenas tipos inferiores, incapazes de se adaptarem ao estágio de civilização em que se colocava a sociedade em que viviam⁸⁷

Assim compreendemos onde foram colocados mulheres e negros na hierarquia social da medicina mental. Nos estudos sobre os sanatórios nesse capítulo poderemos ver como essa instituição atuou sobre esses corpos. A historiadora Maria Clementina Pereira Cunha reflete sobre o momento em que a teoria da degeneração penetrou mais profundamente o meio científico brasileiro.

O final da escravidão, o crescimento acelerado das cidades alimentado por levas de imigrantes potencialmente contaminados pela degeneração (entre os quais a psiquiatria não deixa de incluir explicitamente os anarquistas), o fim da monarquia e a nova configuração política do regime republicano correspondem a um momento importante de redefinição institucional e social.⁸⁸

Mais uma vez recorro à obra de Corrêa para me ajudar a elucidar as questões trabalhadas até aqui. Em sua análise sobre os casos em que mulheres mataram seus companheiros, podemos perceber as congruências entre as teorias da antropologia criminal e da psiquiatria atuando nesses processos. Em todos os casos estudados pela autora, todas as mulheres contam uma história semelhante de maus-tratos, abuso verbal e físico por parte do seu marido ou namorado⁸⁹. O quarto caso apresentado por ela foge desse padrão, pois a acusada era a parte violenta do casal, e essa informação foi dada pelos vizinhos da ré e da vítima. Testemunhas afirmaram que o modo como ela agia dava a impressão de ser louca, então partiu de seu advogado o requerimento de um exame de sanidade mental para sua cliente. O resultado foi sua internação em um manicômio judiciário, um ambiente mais calmo ao que ela estava habituada “Calma, dócil, obediente e bem humorada, desempenha com assiduidade e eficiência as tarefas que lhe foram confiadas”⁹⁰. Foi então absolvida, permanecendo no sanatório por 4 anos até o fim do trâmite dos papéis da absolvição.

⁸⁷ *Ibidem*, p.289.

⁸⁸ CUNHA, Maria. Clementina Pereira. Loucura, gênero feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do século XX. IN: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, V. 9, nº18, ago./set., 1986. p. 134.

⁸⁹ CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983. p.244.

⁹⁰ *Ibidem*, p.246.

Outro caso apresentado por Corrêa que considero importante destacar é o da acusada Lia. Matou o marido após ele e seu filho, que chegou bêbado em casa, começarem uma violenta discussão, e temendo que seu esposo matasse o filho ela pegou o revólver dele e disparou contra seu companheiro. Os vizinhos testemunham que o casal era harmonioso e vivia uma vida tranquila, enquanto parentes contam que Lia era muito nervosa, já havia passado por muitos abortos e permanecido um tempo internada em tratamento para os nervos e que tem um filho e uma irmã em um manicômio. O advogado então pede um exame de sanidade mental, no qual os psiquiatras fazem referência a vários de seus 13 filhos apresentarem anormalidades psíquicas.

Os crimes mencionados aqui a partir do trabalho de Corrêa se passam alguns anos mais tarde (1952-1972) em relação ao recorte temporal que os trabalhos sobre os sanatórios se debruçam (1884 – 1924), contudo é possível perceber no primeiro caso a efetividade da punição dada à mulher. Ela fora violenta e cometeu homicídio, no momento em que os psiquiatras do manicômio judiciário identificam nela o caráter dócil e obediente, exatamente o que as figuras da criminologia positivista e a elite jurídica do Brasil pensava sobre como as mulheres deveriam ser, é quando a punição do manicômio se torna bem sucedida. No outro caso entendemos a importância da noção de degeneração e hereditariedade, quando a mulher, suspeita de loucura, tem em vários momentos referências feitas a membros da sua família, como filhos e irmã, que apresentam esse mesmo caráter de anormalidade psíquica e com dois casos de internação.

4.2. OS SANATÓRIOS

Começo esse próximo momento do capítulo com a história de Pierina, que foi objeto dos estudos de Yonissa Marmitt Wadi. Morava em uma região de colonização italiana, filha de imigrantes, era casada e tinha uma filha. Em 1908 matou sua filha por afogamento, considerada louca foi internada no Hospício São Pedro em Porto Alegre. As autoridades policiais responsáveis pela investigação do crime ouviram testemunhas locais, vizinhos e familiares de Pierina, que relataram se tratar de um casal que não possuía desavenças e, portanto, vivia em harmonia, tendo o ato criminoso sido cometido durante a ausência do esposo em casa. Desse modo o subdelegado da polícia atribui

Pierina um estado de loucura, tendo em vista não haver razão plausível para a realização do crime.⁹¹

Wadi, a partir de relatos feitos por Pierina em cartas pessoais escritas durante o tempo da sua internação, pôde perceber que ela passou durante muito tempo por desgosto dentro da sua família, tanto quanto com o marido, um bêbado, quanto com o pai, a quem precisava dar boa parte dos seus ganhos e por isso vivia na pobreza. Ela havia pensado em pôr um fim à vida de sua filha para que ela não vivesse a vida de pobreza e sofrimento igual à mãe⁹². Imbuída pela melancolia, a perturbação de Pierina começou a ser vista pela sua família de uma forma diferente, e sua internação em um hospício passou a ser considerada. Não o havia sido até o momento do crime.

Algumas semelhanças do seu caso podem ser encontradas com os casos mencionados anteriormente e com alguns outros, como as que foram alvo dos estudos da historiadora Maria Clementina Pereira Cunha, como Eunice e Camille. Essa última era uma escultora, uma atividade essencialmente masculina, e desafiou os rígidos padrões morais da época tendo se dedicado a essa profissão e recusando o papel de esposa e mãe que lhe era destinado. Em 1906 os primeiros comportamentos que a levaram ao hospício se manifestavam, como fugas e o isolamento em que se inseria. Foi internada em 1913 e permaneceu por mais trinta anos até o dia da sua morte. Esse caso ocorreu no Hospital Psiquiátrico de Montdevergues. Em São Paulo, no Hospício do Juquery, alguns anos antes Eunice foi internada. Sua loucura era ser uma professora destacada. “O alienista anota que, desde este período, ela havia começado a ter estranhos comportamentos: escrever livros escolares, fundar escolas noturnas para alfabetização de adultos [...]”⁹³. Tanto ela quanto Camille foram diagnosticadas com “loucura-maníaco-depressiva”.

Cunha então nos apresenta os motivos que levaram ao internamento dessas duas personagens:

A despeito das diferenças entre as duas personagens, são os mesmos critérios a partir dos quais os psiquiatras – tanto quanto os demais agentes envolvidos nos dois episódios- lêem os “sintomas” de loucura nestas duas mulheres: a independência em suas escolhas pessoais, o excesso de trabalho ou dedicação imoderada às suas carreiras profissionais, postas à frente das “inclinações

⁹¹ WADI, Yonissa Marmitt. A história de Pierina e as interpretações sobre processos de sofrimento, perturbação e loucura (RS/Brasil, século XX). **Horizontes, Bragança Paulista**, v. 21, p. 94, 2003.

⁹² *Ibidem*, p.91

⁹³ CUNHA, Maria. Clementina Pereira. Loucura, gênero feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do século XX. IN: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, V. 9, nº18, ago./set., 1986. p. 125.

naturais” das mulheres, a “hiperexcitação intelectual”, o “orgulho”, o celibato.⁹⁴

Ela finaliza essa questão colocando que, com exceção do último, o celibato, todas as outras características seriam vistas como qualidades positivas, ou no mínimo como “circunstancias atenuantes, se fossem identificados em pacientes masculinos. Wadi corrobora com essa análise.

Nas interpretações médicas do início do século XX, a loucura nos homens se manifestava fundamentalmente na quebra dos papéis sociais desempenhados no espaço público, o de trabalhador ou cidadão: ausência de razão, mau uso da liberdade, privação dos sentidos, comportamentos estranhos ou antissociais. Nas mulheres, ao contrário, a loucura se manifestava preferencialmente na esfera privada, dominada pelas questões do corpo, da sexualidade e da família, aparecendo como mais transgressiva do que nos homens⁹⁵

É possível perceber então a atuação desse saber psiquiátrico sobre as mulheres, lhes imputando um lugar de domesticidade e obediência. A mulher que escapava desses padrões era referida como louca e colocada em um hospício para que assim fosse disciplinada. Para nos aprofundarmos mais nessa análise é interessante verificar o que as autoras trouxeram referente aos dados da população de internos dos Sanatórios comentados. Com base no trabalho de Wadi, abrangendo quatro décadas de funcionamento do Hospício São Pedro, podemos compreender a dinâmica dessa instituição. Inaugurado em 1884, o Hospício contou até os primeiros anos da década de 1920 com uma população de mulheres internas inferiores à população masculina. Em 1923 as mulheres passaram a ser maioria dentro da instituição, mesmo que o número de admissões não tenha superado os de casos masculinos. Logo percebe-se que se as mulheres entraram menos, mas se transformaram no maior contingente de internos, é porque também saíram menos. Esse aspecto é observado em outras instituições brasileiras. O mesmo vale sobre os dados referentes a cor e raça dos internos⁹⁶. Os dados sobre a composição por “cor” da população do hospício demonstram que o número de mulheres “pretas” e “pardas” sempre superou o de homens, enquanto o de mulheres “brancas” sempre ficou abaixo, no período analisado. E entre as mulheres, as que tinham

⁹⁴ *Ibidem*, p.125.

⁹⁵ WADI, Yonissa Marmitt. Médicos e loucos no sul do Brasil: um olhar sobre o Hospício São Pedro de Porto Alegre/RS, seus internos e as práticas de tratamento da loucura (1884-1924). *Asclepio*, v. 60, n. 2, 2008, p.54.

⁹⁶ Dados semelhantes foram encontrados por Facchinetti, Ribeiro e Muñoz em um levantamento realizado sobre os pacientes do Hospital Nacional de Alienados de 1900 a 1939. FACCHINETTI, Crisina; RIBEIRO, Andréa; MUÑOZ, Pedro F. de. As insanas do Hospício Nacional de Alienados. *História, Ciência, Saúde – Manguinhos*. Rio de Janeiro. V.15. supl. Jun. 2008, p. 236.

o maior número de saídas em razão de falecimento eram de cor preta. Segundo Wadi elas estavam na posição mais radical de aniquilamento, sendo vistas pelos alienistas como portadoras de uma dupla inferioridade⁹⁷.

O número de mulheres casadas também foi superior ao de homens casados, enquanto o número de homens solteiros foi superior ao de mulheres solteiras. Os estudos indicam a facilidade com que um homem poderia se livrar de uma relação afetiva que não o importava mais. O internamento de uma pessoa era solicitado pelo seu responsável (irmão, pai, marido) e esse responsável poderia pedir pela alta do interno, e se o doente mostrasse sinais de crise novamente ele poderia ser facilmente recolocado no hospital. Wadi acredita que essa cláusula tenha possibilitado um maior número de re-internações confirmando, no caso das mulheres, sua submissão à autoridade de seus responsáveis⁹⁸.

Cristiana Facchinetti, Andréa Muñoz e Pedro Ribeiro, pesquisadores da Fundação Oswaldo Cruz, atentaram-se aos diagnósticos atribuídos a mulheres consideradas insanas ao longo dos anos. Em sua pesquisa puderam observar que a histeria era o principal diagnóstico dado a grande parte das mulheres até 1919, após esse período eles se tornam escassos, e na década de 1930 a maior parte das enfermas passou a ser diagnosticada como maníaco-depressiva, como Camille e Eunice.⁹⁹ Para encerrar essa etapa do capítulo, cabe aqui as palavras de Cunha.

No fundo, todo o discurso e a prática psiquiátricos em torno da mulher apontam para o reforço de certos papéis e estereótipos sociais garantidores da dominação de gênero e da dominação de classe – o que significa atribuir a diferentes papéis a diferentes mulheres e exigir delas que, silenciosamente, os cumpram.¹⁰⁰

4.3. OS PROCESSOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

A essa altura da leitura já conhecemos as histórias de todas as mulheres que tiveram seus casos contados aqui. Sabemos menos a respeito de Silvia, seu processo foi curto, mas importante. Ela alegou ter sido vítima de tentativa estrangulamento por parte do seu marido por duas vezes. A gravidade da situação não diminui quando ela conta que

⁹⁷ WADI, Yonissa Marmitt. Médicos e loucos no sul do Brasil: um olhar sobre o Hospício São Pedro de Porto Alegre/RS, seus internos e as práticas de tratamento da loucura (1884-1924). *Asclepio*, v. 60, n. 2, 2008, p.58.

⁹⁸ *Ibidem*, p.55.

⁹⁹ FACCHINETTI, Cristiana; RIBEIRO, Andréa; MUÑOZ, Pedro F. de. As insanas do Hospício Nacional de Alienados. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.15, supl., jun. 2008, p.236.

¹⁰⁰ CUNHA, Maria. Clementina Pereira. Loucura, gênero feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do século XX. IN: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, V. 9, nº18, ago./set., 1986. P. 140.

foi internada por três vezes como demente no Sanatório São Pedro. A abertura do processo se deu no primeiro mês de 1948, e pelas alegações de Silvia podemos inferir que as três vezes em que ela foi interna do Hospício foram por solicitações feitas por Rubem, o seu marido. O casal não tinha filhos. Conforme apresentado por Wadi, existiam cláusulas que facilitavam a re-internação de pacientes se assim fosse desejado pelo seu responsável, nesse caso o marido. Por muitas vezes as mulheres tinham sua alta pedida para que pudessem voltar a desempenhar suas funções domésticas em casa. O fato de Silvia não ter filhos e, portanto, não precisar desempenhar alguma função materna, faz com que eu imagine que isso possa ter facilitado a tomada de decisão de Rubem para exigir por tantas vezes a sua internação, já que sua falta não seria tão fundamental em casa.

Sabemos da conturbada relação entre Eronilda e Adriano. Esse colocava em xeque a capacidade mental da sua esposa, vimos isso no capítulo anterior, contudo cabe aqui inserir um importante relato desse processo. Adriano, em suas contestações, afirmava que Eronilda havia por algumas vezes tentado o suicídio, tanto utilizando arma de fogo, quanto tentando se jogar no Guaíba. Ambas tentativas foram negadas por Eronilda, contudo Adriano solicitou, e usou como prova de suas afirmações, o atestado médico do especialista em neurologia, Dr. Juan Kern. No atestado não é possível ler todo o conteúdo do documento, porém podemos identificar o médico atribuindo à paciente o fato dela sofrer de perturbações nervosas. Em outro momento, Adriano revela que esse mesmo doutor diagnosticou sua esposa como uma “neuropata suicida”, e além das tentativas de suicídio, conta que Eronilda sofre de perturbações mentais e sucessivas e repetidas crises de desmaios. Interessante também é que, como sabemos, a requerente negou todas as acusações, principalmente as referidas à sua tendência suicida, mas ela negou isso em depoimento, pois foi intimada a depor sobre o atendimento feito pelo Dr. Kern. A necessidade de ir depor perante o juiz não foi encontrada nos demais processos, sendo assim podemos destacar a importância que foi dada, pelo poder jurídico, ao julgamento de um médico que poderia atestar a sanidade mental da requerente. Ela negou as tentativas de suicídio, porém confirmou que foi atendida pelo doutor quando acidentalmente disparou a arma contra si. O processo seguiu para a ação de desquite.

Edowirges, que já havia completado as bodas de prata com Sigismundo, foi a requerente do único caso em que o marido confessou a “necessidade de compelir com rigor” a esposa. Sigismundo fez diversas críticas ao que chama de estado “psicopatológico” de Edowirges, e por mais vezes ainda sugere que ela necessite de um rigoroso

acompanhamento médico para tratar das suas crises nervosas. Diz que apenas um psiquiatra pode tratar do seu quadro clínico. Acusado de ter tentado matá-la, ele atribui essa mentira a mais um ataque de histeria, comum por parte da requerente. Também se refere a intenção de sua esposa em desquitar-se como uma “mono-mania, própria de todos os desequilibrados”. Sigismundo insiste em usar o termo “apenas uma doente” para se referir a Edowirges, além das já vistas alegações sobre a violência e o temperamento rebelde da companheira. Sempre bom lembrar que esse caso terminou com a reconciliação do casal.

Coloquemos nossa atenção ao caso de Suely. Casada com Ernesto e mãe de três filhos, desejando se separar foi acusada pelo seu marido de ser portadora de um gênio irascível e temperamento neurótico.

que a Autora é portadora de gênio irascível e de temperamento neurótico, que o Réu suportava resignadamente, na esperança de que, com o tempo, ela viesse a ter uma melhor compreensão da conduta que uma boa esposa e mãe deve manter no lar, de que, com um tratamento clínico adequado, conseguisse corrigir, os seus distúrbios constitucionais.¹⁰¹

Suely reclama da incompatibilidade de caráter entre os dois, além de ser alvo de injúrias por parte do marido. Ernesto não aceita as acusações vindas da esposa e no final da sua contestação, após fazer referências ao gênio da esposa, ao temperamento neurótico, às violentas crises nervosas e a hostilidade dela para com suas sobrinhas, diz que irá provar (em letras maiúsculas), por meio de um exame psiquiátrico da esposa, as mentiras da requerente. O exame nunca chegou ao processo, o casal resolveu se reconciliar antes que ele viesse aos autos.

O último e mais longo caso de todas as histórias que foram aqui contadas contém diversos momentos interessantes para nos aprofundarmos. O desdobramento principal do caso de Ethel e Edislau se deu por meio dos relatórios policiais presentes no processo de separação de corpos. Foi de lá que obtivemos a maior quantidade de informações sobre os acontecimentos entre o casal. Sabemos a respeito do episódio de violência entre eles que resultou na sequência de depoimentos concedidos na delegacia. Aqui considero importante destacar no depoimento de Edislau ao delegado sua declaração: “durante a permanência de sua esposa no Sanatório, o depoente admitiu a sua casa a menor doméstica Maria Holma Ribeiro”. O conflito se deu pela vontade de Ethel em demitir uma empregada que considerava de pouca confiança, talvez Edislau tenha mencionado a

^{101 101} Processo de Separação de Corpos nº 164. Suely e Ernesto. Vara de Sucessão e Família de Porto Alegre. APERS, p.10.

ausência de sua esposa durante o período de contratação da funcionária apenas para ilustrar que fez isso sem o seu conhecimento. Não é possível afirmar com certeza do porquê essa fala estar presente nos autos, mas a informação de que sua esposa esteve internada durante algum tempo em um sanatório pode contribuir para as suas argumentações a respeito do estado nervoso dela, sobre o qual ele já havia feito referência anteriormente.

Não penso isso à toa e em seguida irei mostrar o porquê. Antes disso também considero como alvo de atenção o fato de Edislau ter pedido a vizinhos que chamassem uma ambulância do Sanatório São Pedro durante uma briga do casal. Como vimos anteriormente, o testemunho de vizinhos era uma contribuição importante sobre o modo de vida de um casal, vide os casos de Pierina e os apresentados por Corrêa. Passar para os conhecidos a impressão que sua esposa era louca poderia ter sido uma estratégia de Edislau para deslegitimar as reclamações de Ethel, tendo em vista o fato dela ter por diversas vezes prestado queixas contra ele. Como também poderia não ter sido, é impossível saber.

Considerando a atuação do poder jurídico a respeito da condição mental das mulheres analisada anteriormente penso ser muito importante o depoimento da requerente na delegacia. Primeiro porque lhe foi perguntado se já estivera algum tempo recolhida no hospital São Pedro ou em outro estabelecimento semelhante. Ethel respondeu: “que nunca esteve recolhida a estabelecimento hospitalares, para tratamento de alienação mental, e sim já esteve recolhida ao Sanatório São José, conforme já declarou acima”. Porque era importante para o delegado saber sobre a estadia de Ethel em algum hospício? Conforme Wadi sobre o caso de Pierina, foi a partir da investigação policial que as primeiras alegações sobre seu estado psíquico foram feitas, e de forma tão contundente que era difícil pensar que não era louca. Talvez esse relato comprovasse as alegações de Edislau sobre o estado nervoso da esposa e sua má atuação como dona de casa. Como sabemos por meio das pesquisas anteriormente citadas, as mulheres que foram enviadas aos Hospícios não cumpriam os requisitos desejados pelo ideal de mulher sonhado pelo saber médico e jurídico do início do século XX.

Ethel conta que passou um tempo no Sanatório São José, criado por uma parcela da elite porto-alegrense¹⁰². Ela o teria feito por vontade própria após aconselhar-se com

¹⁰² Sobre o Sanatório São José observar o trabalho de Fábio Rosa Faturi: FATURI, Fábio Rosa. O Sanatório São José: o poder e as práticas da psiquiatria em uma instituição privada-Porto Alegre/RS (1934-1954). Dissertação de mestrado. PPG em História UFRGS. 2015.

o Dr. Alvaro Murilo. No depoimento na polícia, Ethel não identifica a especialidade do doutor em questão, mas a partir da leitura do caso acredito se tratar do médico pessoal da requerente. Tendo ido até ele por estar nervosa demais com as violências sofridas em casa, o Dr. Murilo a recomenda passar um tempo no Sanatório afim de acalmar-se.¹⁰³ Depois conta que o único tratamento que fez foi para engordar sendo medicada com insulina¹⁰⁴. Em 1933 a insulina começou a ser usada na psiquiatria para o tratamento da esquizofrenia por meio da indução ao coma com o medicamento. Não há mais nenhuma menção à insulina no relato de Ethel e não é possível inferir qual tipo de tratamento ela passou com esse produto. O médico de Ethel teria dito ao seu marido, quando esse o pediu para que ele o acompanhasse em visita a esposa, que não o acompanharia, pois o caso da requerente não era caso de médico, e sim de advogado. Portanto partiu de um membro do saber médico a clara distinção entre qual poder deveria agir sobre esse caso.

Finalizando esse capítulo entendo ter sido possível observar semelhanças entre as histórias que foram contadas aqui. As mulheres que fugiam das normas e foram internadas em Sanatórios para que se adequassem, as que foram acusadas de matar seus esposos e as que tentaram se separar de maridos violentos. O saber jurídico e psiquiátrico atuou sobre todas elas e em alguns momentos de formas diferentes. Nos casos de separação de corpos elas tentaram ao máximo se distanciar do papel de louca, temendo que se alguma dúvida sobre sua capacidade mental existisse aos olhos do juiz teriam seu recurso negado e teriam que permanecer casadas com um homem que as agredia. Os casos de Corrêa diferem nesse sentido, sendo as esposas as agressoras finais, algumas vezes sua capacidade mental foi avaliada a pedido do seu advogado afim de conseguir uma absolvição ou uma pena reduzida por homicídio. Mas creio não haver dúvidas que o saber jurídico e psiquiátrico agiu para produzir um tipo ideal de mulher domesticada, servil e obediente a dominação masculina.

¹⁰³ Segundo Faturi, a respeito da localização do Sanatório: “localizado no bairro Glória em Porto Alegre. A localização era, na medida do possível, a ideal: distante do centro da cidade, o que permitia o isolamento necessário – quer seja para os tratamentos, quer seja dos olhares curiosos do restante da população”.

¹⁰⁴ A terapia por choque insulínico foi descoberta pelo neuropsiquiatra polonês Manfred Sakel e, comunicada, oficialmente em 1933. O desuso desse procedimento se acelerou ao surgirem pesquisas que mostraram que a cura real não era alcançada e que as melhoras na maioria das vezes eram temporárias. Ver em: GUIMARÃES, Andréa Noeremberg et al. Tratamento em saúde mental no modelo manicomial (1960 a 2000): histórias narradas por profissionais de enfermagem. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 22, n. 2, p. 361-369, 2013.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim desse trabalho considero ser possível observar algumas continuidades dentro os discursos de saber jurídico e médico e também os discursos masculinos. Semelhanças podem ser encontradas nas estratégias de defesa dos homens nos processos criminais estudados por Corrêa, dentro de um período de 20 anos, do ano de 1952 até 1972, com as estratégias usadas pelos maridos réus dos processos de separação de corpos que analisei nesse trabalho, tendo seu limite temporal entre os anos de 1943 a 1949. Os estudos sobre o saber psiquiátrico referentes a décadas anteriores (1884-1924) indicam outros elementos que se mantiveram presentes nesses discursos ao longo do século XX.

Os processos de separação de corpos, assim como os processos criminais analisados por Corrêa, mostram casos em que os advogados procuraram enaltecer as qualidades dos seus clientes dentro e fora do lar conjugal. Qualidades como “trabalhador”, “honesto” e “pai dedicado” foram usadas para conferir a imagem de um homem e marido ideal, indigno de qualquer ação contrária por parte de uma esposa ingrata. Nos processos de separação de corpos, além de enaltecer o réu, a defesa procurou atacar a atuação das esposas com alegações de que elas não ligavam para os filhos, que teriam abandonado o lar e não cuidavam do preparo das refeições ou outras tarefas em seu encargo adequadamente. Por sua vez as mulheres acusam seus maridos de não cumprirem seus deveres conjugais, tais como a fidelidade e o sustento do lar, além de praticarem atos de violência contra elas. Assim como demonstrado pelas autoras Abreu e Caulfield, entendo que o primeiro atributo que os atores jurídicos dedicavam sua atenção era sobre a moral das esposas, se cumpriam os requisitos mínimos do que era esperado para as mulheres da época, como um bom desempenho como esposa e mãe.

É importante reforçar que a partir do estudo desses processos de separação de corpos é possível inferir que as mulheres que buscaram a justiça para encerrar uma relação de matrimônio com um esposo que as agredia eram de uma classe média. Assim poderiam arcar com os custos de um processo. Além de não haver a necessidade de trabalhar fora para complementar a renda do casal, tendo em vista que as cinco foram descritas como domésticas, e a maioria tinha pelo menos uma empregada.

Em relação às acusações de violência sofridas os maridos as negaram. Atribuíram as “fantasiosas” acusações à imaginação fértil da esposa, ao temperamento nervoso ou até ao ciúme desproporcional. Apenas em um caso o réu não negou que poderia ter tratado

sua esposa com rigor, isso talvez tenha ocorrido pelo fato de a requerente ter apresentado exame de corpo de delito que provava as agressões. É possível ver atributos da virilidade da época sendo apresentados nos discursos desses homens.

Em diversos momentos os réus fizeram constatações a respeito de como agiam de forma racional nos conflitos com as esposas, sempre calmos procuravam se mover o menos possível enquanto sua companheira quebrava pratos e vasos pela casa em mais um ataque de nervos. A dicotomia entre a racionalidade e loucura foi mais uma estratégia dos homens para invalidar as alegações feitas pelas mulheres. Os relatos nos processos de separação de corpos indicam a presença de uma violência do terrorismo patriarcal, uma violência exercida para controlar a esposa e manter a dominação masculina. Penso isso por observar que em alguns dos casos o processo terminava com a reconciliação do casal mesmo que em diversos momentos fosse possível observar a constância em que o réu violentava a esposa ao longo dos anos em que estiveram casados.

Em outros casos a requerente tentou por diversas vezes o desquite, mas acabava sempre reconciliando-se com o marido. As múltiplas tentativas de se separar indicam a manutenção de um desacordo entre o casal, e pelas alegações da esposa esse desacordo se devia pelas agressões que sofria. Novamente considero importante salientar que a opção pelo desquite não era um caminho fácil para as mulheres da época. A mulher solteira ou desquitada era estigmatizada na sociedade, os valores passados pela legislação vigente no período reforçavam o ideal a mulher casada e honesta, enquanto colocavam olhares vigilantes sobre aquelas que não se adequavam a esses preceitos. A presença constante de testemunhos de vizinhos nos casos apresentados ao longo desse trabalho reforçam a ideia de que a desconfiança das pessoas a sua volta poderia ser um fator decisivo quando levado a instâncias jurídicas. Isso pode contribuir para o debate a respeito das razões que levaram algumas das esposas a desistirem dos processos de separação de corpos.

Assim como foi visto nos trabalhos referentes ao estudo da psiquiatria no Brasil, as mulheres dos processos de separação de corpos foram acusadas de não corresponder a um ideal de esposa dócil e obediente. Os saberes médico e jurídico atuaram para estabelecer o modelo de esposa servil na sociedade. Aquelas que por um acaso não seguiam essas normas tinham sua loucura denunciada por familiares como pais e maridos. Dentre os casos de separação de corpos em dois deles ocorreu a internação da esposa em um sanatório. Nos outros casos os homens alegam que suas esposas necessitam de

tratamento psiquiátrico pois sofrem de crises de nervos, de desmaios e imaginam situações fantasiosas (como terem sido vítimas de agressões). E outros casos, ainda que não tenha acontecido a internação em hospícios, o saber médico foi convocado nos autos na forma de um atestado em que o doutor neurologista, como uma prova colocada pela defesa do marido, constava que a sua paciente, a requerente, sofria de questões nervosas.

Em todos os casos as mulheres procuraram desviar o máximo possível qualquer possibilidade de ser considerada louca. Como foi o caso de Ethel, que depôs na delegacia alegando que se internou em um sanatório para descansar, pois em casa era vítima de constantes violências. Diferente do que aconteceu nos processos crimes estudados por Corrêa, em que após irem a julgamento pelo homicídio do marido, a defesa das esposas sentadas no banco dos réus, usou do discurso psiquiátrico para que sua internação em um sanatório ou manicômio judiciário fosse considerada.

Concluo a partir das reflexões realizadas no decorrer desse trabalho que ao longo do século XX os saberes jurídicos e médico atuaram para manter a dominação masculina sobre as mulheres. Isso se deve a diversos fatores, como uma legislação civil e penal pensada para se moldar e obter um ideal de mulher dócil, que fique em casa, que não participe dos espaços de poder. Essa legislação foi usada, junto dos atributos pensados pela masculinidade viril, na defesa dos homens que foram acusados de agredirem de diversas formas as suas esposas. Se a mulher deveria manter a honra da família, segundo o Código Civil, a sua honra era então questionada pelo marido que tentava se defender das acusações.

O saber médico atuou de forma semelhante. Importante instrumento de controle social, a medicina colocou nas mulheres que não queriam se casar, que viviam com o próprio trabalho e se dedicavam a ele, que não obedeciam a maridos e pais o rótulo de loucas. Criou a partir de suas instituições como os hospícios, mecanismos que possibilitaram a internação dessas mulheres a partir da solicitação de seus maridos, pais e irmãos, e dentro dessas instituições tiveram seus comportamentos moldados para se adequarem ao que tanto o saber médico quanto jurídico almejavam para elas.

Discurso médico, jurídico e o discurso dos homens. Todos entranhados em um mesmo objetivo de manter a dominação masculina, contribuíram para a manutenção de uma relação de violência de homens contra as mulheres, de controle do corpo feminino e sintetizando, da desigualdade de gênero.

FONTES

Processo de Separação de Corpos. Nº75. Jadwiga e Sigismundo. Vara da Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS.

Processo de Separação de Corpos nº153. Eronilda e Adriano. Vara de Família e Sucessão de Porto Alegre. APERS.

Processo de Separação de Corpos nº 164 Suely e Ernesto. Vara de Sucessão e Família de Porto Alegre. APERS.

Processo de Separação de Corpos nº 1241. Ethel e Edislau. Vara de Sucessão e Família de Porto Alegre. APERS.

Processo de Separação de Corpos nº 1167. Silvia e Rubem. Vara de Sucessão e Família de Porto Alegre. APERS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Martha; CAULFIELD, Sueann. 50 anos de virgindade no Rio de Janeiro: as políticas de sexualidade no discurso jurídico e popular (1890 a 1940). **Caderno espaço feminino**, v. 2. 1995. 15-52

ALEMANY, Carme. Violências. **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009

ALMEIDA, Miguel Vale de. Gênero, masculinidade e poder. **Anuário antropológico**, n. 95, p.161-190, 1996.

APFELBAUM, Erika. Dominação. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009

ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**, v. 45, n. 4, 677-704, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012

BRASIL. Código Civil. 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. Acesso em: 25 de abril de 2021.

BRETAS, Marcos Luiz. As empadas do confeitiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. **Acervo**, v. 15, n.1, 2002. 7-22.

BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. **BIB-Boletim informativo e bibliográfico de Ciências Sociais**, v. 32, 1991. 49-61.

CARRARA, Sérgio Luís. O crime de um certo Custódio e o surgimento do Manicômio Judiciário no Brasil. **Dados**. Rio de Janeiro, v. 34, n.2, 1991

CAULFIELD, Sueann. From liberalism to human dignity: the transformation of marriage and family rights in Brazil. In: MOSES, Julia (Org): **Marriage, Law and Modernity: Global Histories**. London/New York: Bloomsbury Academic, 27-53, 2017

CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CUNHA, Maria. Clementina Pereira. Loucura, gênero feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do século XX. IN: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, V. 9, nº18, ago./set., 121-144, 1986.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009

FACCHINETTI, Crisina; RIBEIRO, Andréa; MUÑOZ, Pedro F. de. As insanas do Hospício Nacional de Alienados. **História, Ciência, Saúde – Manguinhos**. Rio de Janeiro. V.15. supl. Jun. 2008, 231-242.

FAGUNDES, Marluce Dias. Honra, moral e violência nos “anos dourados”: discursos jurídicos em crimes sexuais–Porto Alegre (1948-1964). 2018

FATURI, Fábio Rosa. O Sanatório São José: o poder e as práticas da psiquiatria em uma instituição privada-Porto Alegre/RS (1934-1954). Dissertação de mestrado. PPG em História UFRGS. 2015.

FOUCAULT, Michel. A evolução da noção de indivíduo perigoso. In: **Ética, sexualidade e política. Ditos e escritos V**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Ordem do discurso (A)**. São Paulo, Edições Loyola, 1996.

FREITAS, Muriel Rodrigues de. Camilles, Pierinas e Eunices – condenadas pela razão: mulheres, loucura, documentário e ensino de história. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ensino de História. UFRGS. Porto Alegre, 2018.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009, 119-140.

GUIMARÃES, Andréa Noeremberg et al. Tratamento em saúde mental no modelo manicomial (1960 a 2000): histórias narradas por profissionais de enfermagem. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 22, n. 2, p. 361-369, 2013.

LARRAURI, Elena. **Criminología crítica y violencia de género**. Madrid: Trotta, 2007

MOLINIER, Pascale; WELZER-LANG, Daniel. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009

MONSMA, Karl. Histórias de violência: inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo de relações interétnicas. In: DERMATINI, Zeila de Brito Fabri; Truzzi, Oswaldo Mário Serra. **Estudos migratórios - perspectivas metodológicas**. São Carlos: EdUFSCar, 2005, 159-221.

MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. Proteção para quem? O código penal de 1940 e a produção da “virgindade moral. **Labrys, estudos feministas**, Brasília, v. 1-2, jan./jun. 2005.

RIOT-SARCEY, Michelè. Poder(es).). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène le; SENOTIER, Danièle (Orgs.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & realidade**, v. 20, n. 2, 71-99, 1995.

WADI, Yonissa Marmitt. A história de Pierina e as interpretações sobre processos de sofrimento, perturbação e loucura (RS/Brasil, século XX). **Horizontes, Bragança Paulista**, v. 21, 2003. 83-103.

WADI, Yonissa Marmitt. Médicos e loucos no sul do Brasil: um olhar sobre o Hospício São Pedro de Porto Alegre/RS, seus internos e as práticas de tratamento da loucura (1884-1924). **Asclepio**, v. 60, n. 2, 2008. 43-74.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 2, p. 460-482, 2001.